



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Terça-feira, 19 de maio de 2026 - Edição nº 424

SUMÁRIO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0320/2026;
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2026;
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE023/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2026;
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0869/2025;
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0067/2026;
PORTARIA Nº 04/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026;
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022;
DECRETO Nº 73;
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026;
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026;
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026;
PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MAIO DE 2026.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para aquisição de uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA.

EMPRESA: CL MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 63.185.730/0001-24, estabelecida Rua Felipe dos Santos, nº 212, bairro Campo de Aviação, Brumado-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), conforme proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Atividade: 2026 – Gestão das Ações Desportivas

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição gratuita.

Fonte: 1500.

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 04 de maio de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0291/2026

CONTRATO Nº 0291/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: CL MALHARIA E CONFECÇÕES LTDA

CNPJ nº 63.185.730/0001-24.

OBJETO: aquisição de uniformes, coletes, conjuntos de arbitragem e camisas tipo gola polo, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 033/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0213/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 08.01 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Atividade: 2026 – Gestão das Ações Desportivas

Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição gratuita.

Fonte: 1500

Brumado - BA, 04 de maio de 2026.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0320/2026.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 023/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2026**

**CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
CNPJ nº 14.105.704/0001-33**

**CONTATADA - EMPRESA S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ nº 17.898.515/0001-53**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção da Quadra Poliesportiva do Povoado Arrecifinho (Lote I) e a Reforma da Quadra da Queimada Grande (Lote II), no Município de Brumado/BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 023/2026.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SECULT

Ação: 1014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE

Elemento: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento: 44.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1706

Brumado/BA, 19 de maio de 2026.

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE023/2026
PROCESSO ADM: Nº 0193/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção da Quadra Poliesportiva do Povoado Arrecifinho (Lote I) e a Reforma da Quadra da Queimada Grande (Lote II), no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora valor total: R\$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais): S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA (17898515000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais).

BRUMADO/BA, em 18 de maio de 2026.

**FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE DE PROMOTOR**

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE023/2026.
PROCESSO ADM: Nº 0193/2026.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a Construção da Quadra Poliesportiva do Povoado Arrecifinho (Lote I) e a Reforma da Quadra da Queimada Grande (Lote II), no Município de Brumado/BA, conforme Projeto Básico (Anexo I - <https://bnccompras.com>) do presente edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais): S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA (17898515000153) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 921.300,00 (novecentos e vinte e um mil e trezentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BRUMADO/BA, em 18 de maio de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
AUTORIDADE COMPETENTE

Site: www.brumado.ba.gov.br

E-mail: semad@brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0869/2025.

Processo: Credenciamento nº 013/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRUMADO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25.
Objeto do contrato originário: contratação de Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas, objetivando a prestação de serviços por meio de profissional especializado da área odontológica, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Tipo II, no Município de BRUMADO/BA.
Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0869/2025, de empenho de dotações orçamentárias.
Dotação acrescida:

Unidades	Atividades	Elem. de Despesas	Fontes
04.00.1- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2081- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	33.9039 – OUTROS SERVIÇOS/TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	1500/600/1600

Data do apostilamento: 02 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRUMADO ESTADO DA BAHIA CNPJ/MF nº
14.105.704/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0067/2026

Processo: Pregão Eletrônico n. 074/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.704/0001-33.

Objeto do contrato originário: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados, com operadores qualificados, combustível, manutenção preventiva e corretiva, transporte, insumos e acessórios necessários à plena operação, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Brumado/BA, na execução de serviços de manutenção, recuperação e readequação das estradas vicinais do município, com extensão estimada de 1.900 km.

Objeto do apostilamento: inclusão nos termos do Contrato nº 0067/2026, de empenho de dotações orçamentárias.

Dotação acrescida: 2023 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.9.0.39- Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 1500, 1501 e 1750

Data do apostilamento: 02 de abril de 2026.

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

PORTARIA Nº 042026 DE 19 DE MAIO DE 2026

“Torna público o Resultado Preliminar do EDITAL DE SUBSÍDIO PARA SALA FIXA DE CINEMA DE BRUMADO-BA-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 e toma outras providências.”

O Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Tornar público o Resultado Preliminar do EDITAL DE SUBSÍDIO PARA SALA FIXA DE CINEMA DE BRUMADO-BA-EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026, após avaliação de mérito cultural, com a aprovação dos seguintes concorrentes, conforme planilha abaixo:

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA SALA FIXA DE CINEMA DE BRUMADO-BA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026					
ORDEM	NOME	CNPJ/CPF	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Categoria única de Subsídio para Sala Fixa de Cinema em 4 parcelas de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalizando R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)					
01				100,00	APROVADO

Art.2º Destaca as próximas etapas:

- Recursos Administrativos até dia 22 de maio
- Resposta dos Recursos Administrativos até dia 25 de maio
- Resultado Final dia 26 de maio.
- Habilitação até dia 27 de maio.
- Recursos perante Habilitação em 3 dias úteis e assinatura dos termos 2 dias após.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

José Neves Ribeiro

Secretário de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28 CONCURSO PÚBLICO DE Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter efetivo, para o cargo de: **FISCAL DE TRIBUTOS** objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos descritos e posterior assinatura do Termo de Posse.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer **até o dia 26 de maio de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada, situada na Avenida Dr. Guilherme Dias, nº 280, Centro, Brumado-BA, de acordo com o que segue:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no Anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no Anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, 19 maio de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/LA6C-6183-A9FC-A0E3> e informe o código LA6C-6183-A9FC-A0E3



Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28
CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0001026	LEINNE FERNANDA NASCIMENTO AGUIAR	3º
0000071	CLAUDINEI BARBOSA DE MENESES	1º*

* Candidatos que concorreram às cotas para afrodescendente.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1A6C-6183-A9FC-A0E3> e informe o código 1A6C-6183-A9FC-A0E3



Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO 28

CONCURSO PÚBLICO 001/2022

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

1. DOCUMENTOS:

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Endereço;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

2. EXAMES MÉDICOS:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) Raio X do tórax com laudo.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br E-mail: procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/A6C-6183-A9FC-A0E3> e informe o código 1A6C-6183-A9FC-A0E3



Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1A6C-6183-A9FC-A0E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 19/05/2026 16:36:59
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/1A6C-6183-A9FC-A0E3>

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Decreto Nº 73
13/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 3.063.503,27(Três Milhões Sessenta e Três Mil Quinhentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 2087.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 3.063.503,27(Três Milhões Sessenta e Três Mil Quinhentos e Três Reais e Vinte e Sete Centavos), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.03.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2007	GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	8.500,00
Total do Projeto / Atividade R\$			8.500,00
Total da Unidade R\$			8.500,00
04.01.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2010	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1501 Outros Recursos não Vinculados-PM	15.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	40.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			55.000,00
Total da Unidade R\$			55.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PREDIOS PÚBLICOS		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
1007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	545.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			545.000,00
Total da Unidade R\$			560.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1014	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E PRAÇAS DE ESPORTE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	350.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
Total da Unidade R\$			350.000,00
09.01.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2028	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			13.000,00
Total da Unidade R\$			13.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

2032	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	17.753,56
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	200.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			217.753,56
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	12.150,00
Total do Projeto / Atividade R\$			12.150,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	300.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			800.000,00
2039	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	54.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			54.000,00
2045	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO - TFD		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
Total da Unidade R\$			1.383.903,56
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2059	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			30.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1026	CONSTRUÇÃO, AMPLICAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	70.000,00
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1571 Transf Estado ref a Convênios vinc Educação	3.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			73.000,00
2070	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	50.099,71
Total do Projeto / Atividade R\$			90.099,71
2073	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	500.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			500.000,00
Total da Unidade R\$			663.099,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Suplementadas

Valor Total Suplementado R\$ 3.063.503,27

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.063.503,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

02.03.000	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2007	GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	1.500,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			8.500,00
Total da Unidade R\$			8.500,00
03.01.000	SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES		
2008	GESTÃO DE SUPERITENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2009	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	13.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			13.000,00
Total da Unidade R\$			18.000,00
06.01.000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
2017	APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	20.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
Total da Unidade R\$			20.000,00
07.01.000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
1005	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADOS MUNICIPAIS		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	545.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			545.000,00
1013	CONSTRUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	300.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			300.000,00
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-PM	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	54.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			84.000,00
Total da Unidade R\$			929.000,00
08.01.000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO		
1017	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA DE BRUMADO		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1706 Transferência Especial da União	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
Total da Unidade R\$			50.000,00
09.01.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE		
2030	APOIO E INCENTIVO AO PRODUTORES RURAIS		
3.3.5.0.41.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - PM	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
		Total da Unidade R\$	15.000,00
10.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2035	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	12.150,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	12.150,00
2037	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	200.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	300.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
2038	GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	17.753,56
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	300.000,00
3.3.9.0.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal	1600 Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	817.753,56
		Total da Unidade R\$	1.329.903,56
11.02.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2060	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)/ PSE-CREAS		
3.3.5.0.43.00.00.00	Subvenções Sociais	1661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	30.000,00
		Total da Unidade R\$	30.000,00
12.01.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	1571 Transf Estado ref a Convênios vinc Educação	3.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	3.000,00
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	70.000,00
2078	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	500.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	500.000,00
2081	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	15.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1501 Outros Recursos não Vinculados-FME	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	40.000,00
2089	PROMOÇÃO, APOIO E INCENTIVO À FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA		
3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos - FME	50.099,71
		Total do Projeto / Atividade R\$	50.099,71
		Total da Unidade R\$	663.099,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
Praça Cel Zéca Leite
Centro
BRUMADO - BA
CNPJ: 14.105.704/0001-33

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$ 3.063.503,27

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Resumo por Fonte	Adição	Recurso
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FME	120.099,71	120.099,71
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - FMS	571.753,56	517.753,56
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos - PM	621.500,00	675.500,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados-PM	15.000,00	15.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	500.000,00	500.000,00
1571 - Transf Estado ref a Convênios vinc Educação	3.000,00	3.000,00
1600 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS Gov Fed - Bloco de Manut	812.150,00	812.150,00
1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	30.000,00	30.000,00
1706 - Transferência Especial da União	350.000,00	350.000,00
1501 - Outros Recursos não Vinculados-FME	40.000,00	40.000,00
Total Geral:	3.063.503,27	3.063.503,27

BRUMADO,13 de maio de 2026


FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito
019.942.655-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE PUBLICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N.º 007/2026.**

O **MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA**, torna público que realizará credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração. O credenciamento permanecerá aberto aos interessados, a partir do dia 20 de maio de 2026 até 20 de maio de 2027, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h. O Edital está à disposição na íntegra no link: brumado.ba.gov.br/ e pnep.gov.br/. Outros atos referentes a este processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Brumado/BA, 18 de maio de 2026.

Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira
Prefeito Municipal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2026

O **Município de Brumado-Bahia**, comunica aos interessados, que fará realizar o procedimento licitatório auxiliar de CREDENCIAMENTO, cujo Edital assim se resume.

FUNDAMENTO LEGAL: com o Art. 74, IV, Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: 20 de abril de 2026 até 20 de abril de 2027, na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

LOCAL DA ENTREGA: na sala do Setor de Licitações da Prefeitura de Brumado, situado na Avenida Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado-BA, CEP 46100-051.

Consultas: Observando o prazo legal, o participante poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Credenciamento, por meio do endereço: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre **08h às 17h**, sem interrupções.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

1.2. JUSTIFICATIVA: A adoção do procedimento de credenciamento revela-se solução administrativa adequada e compatível com o interesse público para o objeto em questão, considerando a natureza dos serviços a serem contratados, marcados pela possibilidade de demanda variável, recorrente, descentralizada e de difícil previsibilidade exata ao longo da vigência do ajuste, bem como pela necessidade de atendimento célere às demandas operacionais relacionadas à manutenção corretiva de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA.

No caso concreto, o objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

A frota municipal é utilizada no atendimento de diversas políticas públicas, incluindo serviços administrativos, manutenção urbana, transporte de equipes, apoio à saúde, assistência social, educação, infraestrutura, limpeza pública e demais atividades essenciais desenvolvidas pelo Município. Nesse contexto, a adequada conservação dos pneus e a pronta solução de ocorrências como furos, avarias, necessidade de troca, montagem, desmontagem ou vulcanização constituem medidas indispensáveis para a continuidade, segurança e eficiência da prestação dos serviços

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



públicos.

Diversamente da licitação convencional, em que se busca a seleção de proposta única ou de número restrito de propostas mais vantajosas mediante disputa competitiva, o credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, constitui procedimento auxiliar vocacionado a hipóteses em que a Administração necessita formar cadastro de interessados aptos à execução do objeto, mediante critérios objetivos, públicos e isonômicos, permitindo a contratação daqueles que atendam integralmente às condições técnicas, jurídicas, fiscais, econômicas e operacionais estabelecidas no instrumento convocatório.

Tal modelagem mostra-se especialmente adequada para a contratação dos serviços em questão, tendo em vista que as demandas por borracharia podem ocorrer em momentos diversos, em diferentes pontos do território municipal, envolvendo veículos de variadas categorias, portes e finalidades, com necessidade de resposta rápida para evitar paralisação da frota, atrasos em serviços públicos, prejuízo à logística administrativa e riscos à segurança dos condutores, servidores e usuários dos serviços municipais.

A seleção de um único prestador poderia restringir a capacidade de atendimento da Administração, especialmente diante da possibilidade de ocorrência simultânea de demandas, da extensão territorial do Município, da diversidade de veículos integrantes da frota e da necessidade de atendimento em locais distintos. O credenciamento, por sua vez, permite ao Município constituir rede de prestadores aptos, ampliando a capacidade operacional de resposta, reduzindo o tempo de imobilização dos veículos e mitigando o risco de interrupção ou comprometimento das atividades públicas dependentes da frota municipal.

A contratação ocorrerá conforme a necessidade concreta da Administração, a demanda identificada pela unidade competente, a compatibilidade do serviço com a capacidade operacional do prestador credenciado, a disponibilidade de atendimento, os valores previamente definidos ou aceitos no procedimento e os critérios objetivos de distribuição da demanda, de modo a evitar favorecimentos indevidos e assegurar tratamento impessoal, transparente e isonômico entre os credenciados.

Além dos serviços de borracharia propriamente ditos, o objeto contempla o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração, medida que possui relevância administrativa, sanitária, ambiental e urbana. O descarte irregular de pneus pode gerar obstrução de vias e logradouros, degradação ambiental, acúmulo de resíduos sólidos e formação de pontos propícios à proliferação de vetores, inclusive mosquitos transmissores de doenças, razão pela qual a atuação administrativa deve ser preventiva, organizada e compatível com as normas de limpeza urbana, saúde pública e gestão ambiental.

Nesse sentido, a inclusão do recolhimento e transporte de pneus inservíveis no escopo do credenciamento revela-se pertinente e funcionalmente conexa ao objeto principal, pois permite que a Administração disponha de prestadores aptos a atuar tanto na manutenção dos pneus da frota municipal quanto no apoio operacional à destinação adequada de pneus descartados indevidamente, observadas as orientações da Administração e as responsabilidades legais relacionadas à gestão de resíduos.

A utilização do credenciamento contribui para a eficiência administrativa, pois confere maior flexibilidade à gestão das demandas, permitindo que o Município acione os prestadores credenciados de acordo com a necessidade efetiva, sem impor contratação mínima obrigatória ou

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



reserva de quantitativo fixo em favor de qualquer interessado. A execução dos serviços ficará condicionada à prévia solicitação da Administração, à disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e à emissão da competente ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente, conforme as regras estabelecidas no procedimento.

A natureza dos serviços pretendidos exige capacidade técnica e operacional compatível com a execução de atividades de borracharia, incluindo equipamentos, ferramentas, mão de obra apta, procedimentos adequados para montagem e desmontagem de pneus, realização de consertos, vulcanização quando tecnicamente cabível, substituição de pneus, apoio ao deslocamento ou atendimento conforme a demanda administrativa e condições mínimas para recolhimento e transporte de pneus inservíveis nos locais indicados pela Administração.

A adoção do credenciamento também resguarda os princípios da isonomia, da publicidade, da transparência, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, do planejamento e do julgamento objetivo, na medida em que assegura a todos os interessados a possibilidade de ingresso no sistema, desde que cumpram os requisitos previamente definidos pela Administração, sem direcionamento indevido ou limitação injustificada do universo de potenciais prestadores.

Portanto, a adoção do credenciamento mostra-se tecnicamente justificada, juridicamente adequada e materialmente alinhada às diretrizes de eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, segurança operacional da frota, economicidade, transparência, sustentabilidade e adequada gestão urbana e ambiental, sobretudo diante da necessidade de viabilizar, com flexibilidade, impessoalidade e capacidade de resposta, a execução de serviços especializados de borracharia e o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração, em atendimento às necessidades do Município de Brumado/BA.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1 – A vigência do contrato será no máximo de 12 meses, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação mediante justificativa de vantajosidade, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1. Para representação junto à Comissão de Contratação, a pessoa física regularmente designada para representar a proponente no processo de credenciamento, caso haja necessidade de apresentação de outra pessoa que não seja o titular da empresa prestadora de serviço fazendo-se necessária a apresentação de:

- a) Documento de Identificação com Foto;
- b) Procuração Pública ou particular, caso se faça representar por empresa que não seja representante legal da mesma.

3.2. Caso não tenha sido entregue documentos para esta fase, a Comissão estará autorizada a credenciar com os documentos de habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo auxiliar de contratação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital de Credenciamento e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- 4.2.** Estarão impedidos de participar da presente chamada pública:
- 4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Brumado, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - 4.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.2.3. Os interessados que tenham sido declarados suspensos de contratar com a Administração Pública com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
 - 4.2.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 4.2.5. Empresas em forma de consórcio.
 - 4.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 4.2.7. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País;
 - 4.2.8. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
- 4.3.** É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço.
- 4.4.** Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar ou de licitar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal de qualquer Órgão.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1.** A solicitação de credenciamento é gratuita e pressupõe o pleno conhecimento deste Edital em sua íntegra e a concordância com as regras e condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos;
- 5.2.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em envelope, constando externamente o número deste chamamento, a identificação da empresa e a expressão “documentos”, bem como, poderão ser encaminhados via e-mail para semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, com aviso de recebimento;
- 5.3.** A qualquer tempo, novos interessados, que preencham aos requisitos do edital, poderão participar do Credenciamento e serem contratados pela Administração Pública, desde que entregue a sua documentação na data limite indicada no Preâmbulo do Edital;
- 5.4.** O ônus decorrente da participação neste chamamento, incluída a despesa com emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do futuro candidato credenciado;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



5.5 Para a inscrição ao credenciamento ser aceita, o(a) licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação em formato PDF ou fotocópias para protocolo presencial;

5.5.1 Toda a Documentação de Habilitação necessária para o Credenciamento deverá ser apresentada conforme solicitado no item 15 Termo de Referência, e conjuntos com os demais Documentos Obrigatórios:

- 5.5.1.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 5.5.1.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
- 5.5.1.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de agente público responsável pela licitação ou de autoridade superior;
- 5.5.1.4 Declaração de que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 5.5.1.5 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, inciso I);
- 5.5.1.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, inciso IV).

5.5.2 Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

5.5.3 Para efeito de habilitação das propostas inscritas, os documentos entregues serão analisados pela Comissão de Contratação. Caberá a esta Comissão conferir a documentação e preenchimento dos Anexos e demais documentos relacionados ao objeto deste Credenciamento, bem como manifestar-se sobre a habilitação ou inabilitação do cadastro.

5.5.4 Apenas as inscrições habilitadas serão credenciadas de acordo com as premissas do Objeto deste Credenciamento.

5.5.6 As inscrições não habilitadas poderão realizar nova tentativa de credenciamento entregando a documentação que motivou sua inabilitação, sendo registrado a nova data de protocolo dos novos documentos.

5.6. PROCEDIMENTO DE RESULTADO DOS CREDENCIAMENTOS:

5.6.1. Havendo novos proponentes, a Comissão responsável terá o prazo de até 30 (trinta) dias para proceder à análise da documentação apresentada e à correspondente atualização do rol de credenciados, observada, após sua conclusão, a publicação da lista atualizada para posterior autorização de contratação pela Autoridade Superior.

5.6.2. Após a autorização de contratação pela Autoridade Superior, será encaminhada

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



documentação para o setor de contratos que realizará a confecção de contrato conforme Anexo para que seja assinado e autorizada a emissão de ordens de serviços.

5.6.3. A ausência de publicação significa que não houve atualização de credenciados.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão de inabilitação ou de julgamento da candidatura caberá um único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Setor de Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação do resultado do Edital em Diário Oficial ou qualquer outro meio que a Administração Pública utilizar.

6.2. Para apresentação do recurso o proponente deverá encaminhar por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

6.3. O protocolo aberto fora do prazo determinado no item 6.1 deste edital, resultará na perda do direito ao recurso.

7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos, devendo a impugnação ser protocolada por e-mail para semad.licitacao@brumado.ba.gov.br ou protocolar no Setor de Licitação no endereço indicado no Preâmbulo do Edital.

7.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis.

7.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, ou resposta a solicitação com ampla divulgação.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. A Prefeitura Municipal de Brumado não considerará as inscrições que não atenderem a todas as condições deste edital, por omissão, ou por discordância.

8.2. Os documentos entregues não serão devolvidos.

8.3. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital implicará a desclassificação da inscrição.

8.4. A inscrição configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

8.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação responsável pelo procedimento.

9. DA LISTA DE RESERVA E DA CONTRATAÇÃO

9.1. DA LISTA DE RESERVA:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



9.1.2. O participante fará parte integrante de listagem de reserva, ao qual estará disponível para futuras contratações a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Brumado – Ba, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

9.1.3. Os credenciados atenderão os critérios de distribuição de demanda fixados no Termo de Referência, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Administração, sempre quando necessário.

9.2. DA CONTRATAÇÃO

9.2.1. A autoridade superior irá expedir Autorização de contratação com base no despacho e pareceres da Comissão de Contratação;

9.2.2. A Secretaria demandante deverá solicitar por meio de ofício, contratação do participante que está credenciado e habilitado, para o setor de contratos da Prefeitura Municipal de Brumado – BA, informando os detalhes/itens referentes a prestação dos serviços.

9.2.3. Poderão ser emitidos tantos contratos quanto necessário para este Credenciamento, observando o item 9.1.3.

9.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Termo de Referência anexo deste edital.

9.4. DA RESCISÃO

9.4.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento e pelas suas correspondentes para o exercício:

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2070 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

02.01. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTOS:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES

26.782.0014.2008 GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

05.01. SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0006.2012 GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0009.2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.122.0008.2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

20.122.0008.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

08.243.0007.2052 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTOS:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0007.2059 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTES: 1660 / 1661

08.244.0007.2063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1660

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- b) Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- c) O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Prefeitura Municipal de Brumado;
- d) Por vontade própria do prestador de serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. Os proponentes habilitados deverão cumprir obrigatoriamente, as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo este indispensável deste Edital de Credenciamento.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



14. DOS IMPEDIMENTOS

14.1. É vedada a inscrição neste Credenciamento:

- 14.1.1. De jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.
- 14.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 14.1.3. De empresas em consórcio pela natureza do objeto.

14.2. São vedadas as prestações de serviços:

- 14.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 14.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 14.2.3. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 14.2.4. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 14.2.5. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- 14.2.6. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 14.2.7. Que violem os direitos humanos;
- 14.2.8. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicadas, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

15.2. A qualquer tempo, poderá a Prefeitura Municipal de Brumado, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

15.3. É facultada a Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os equipamentos, materiais e instrumentos de uso pessoal serão de responsabilidade dos credenciados selecionados. A Prefeitura Municipal de Brumado não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

15.5. O envio de inscrições implica a total aceitação das normas e condições deste Edital.

15.6. A Prefeitura Municipal de Brumado poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ou compensação.

15.7. O presente Edital e respectivos anexos estará disponível na página da Prefeitura Municipal de Brumado – www.brumado.ba.gov.br, Link Diário Oficial do Município, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

15.8. Este edital possui os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Ficha de Inscrição;
- ANEXO II a VIII** – Modelos de Declarações;
- ANEXO IX** – Minuta de Contrato;
- ANEXO X** – Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- ANEXO XI** – Termo de Referência.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Brumado, tendo como subsídio as análises e pareceres emitidos pela Comissão de Contratação.

Brumado, Bahia, 18 de Maio de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
Secretária Municipal de Administração

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO I – Ficha de Inscrição

Ficha de inscrição a ser preenchida pelo proponente

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel
timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

DADOS BÁSICOS	
Razão Social / Nome:	
CNPJ / CPF:	Endereço:
Cidade:	Estado:
Telefones:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	
Agência:	Conta Corrente:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO II – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º _____, em atendimento à Lei da Desburocratização, Lei Federal nº 13.726/2018, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada aos Documentos de Habilitação e Proposta financeira são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO III – Declaração de proteção ao trabalho do menor

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Suspensão e Inidoneidade

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Chamada Pública instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, na modalidade CREDENCIAMENTO nº 007/2026, de que não possui penalidade de suspensão para contratar com a Administração Pública, bem como, de inidoneidade, com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO V – Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) em situação irregular

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº _____,
declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VI – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) na condição de servidor público

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 007/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VII – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026

Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº _____, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Chamada Pública nº 007/2026, da Prefeitura Municipal de Brumado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ___, ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)

Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

(este anexo deverá, preferencialmente, ser preenchido e confeccionado em papel timbrado, se houver)

Credenciamento nº 007/2026 Processo Administrativo nº 0262/2026

OBJETO: Credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

_____, inscrito no CNPJ / CPF sob o nº _____, abaixo assinado, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____ - ____ de ____ de ____

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO IX Minuta do Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2026
CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, O MUNICÍPIO DE BRUMADO – BA, E DO OUTRO,
XXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Sr. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11*****63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.***.***-40, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.595.230/0001-80, com sede Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra. Magaly Do Carmo Alves Rodrigues, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08.***.***-47, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 953.***.***-34; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.759.150/0001-25 com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por seu gestor, Sr. Danilo de Sousa Menezes, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 05.***.***-09, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 826.***.***-30; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.612.975/0001-31, com na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, Brumado, Bahia, CEP 46.100-000, neste ato representado por sua gestora, Sra Ana Cristina Dos Santos Silva, Secretária Municipal de Educação, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 08*****70, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 912.***.***-91, doravante denominado CREDENCIANTE e XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/CPF nº XXXXX, com endereço em XXXXXXX, neste ato representada por XXXX, conforme atos constitutivos, doravante denominado CREDENCIADA, os quais subscrevem o presente, resolvem, de comum acordo celebrar o presente instrumento de Contrato com a finalidade de contratação de prestador de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, e em consonância com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, bem como, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração;

Especificação do Serviço					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor Unit.	Valor total
Total					

Parágrafo primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- i) DFD;
- ii) Termo de Referência;
- iii) Requerimento do Credenciado;
- iv) Documentação de Habilitação do Credenciado;
- v) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo segundo: Os serviços contratados serão prestados de acordo com o ajuste realizado entre os contratantes, atendendo sempre a conveniência de ambas as partes, conforme necessidade do setor solicitante da Administração e mediante Termo detalhado, entregue pelo fiscal do contrato, que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Parágrafo terceiro: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

DOS ANEXOS CONTRATUAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato integra o Processo Administrativo nº 0262/2026, que gerou a CREDENCIAMENTO Nº 007/2026, e tem como seus anexos documentos daquele processo, em especial o Termo de Referência, a proposta do contratado e os anexos dos referidos documentos, caso existentes, e dos quais as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam como suficiente para, em conjunto com este contrato, definir o objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

Parágrafo único. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a vigência de XXX, com início em XXX e término em XXX, podendo ser prorrogado, consoante art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado acima.

DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA – A contratação de serviços desta natureza está respaldada no art. 72 e 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor global do contrato é de R\$ XXXX (XXXX), resultantes da proposta apresentada pela CONTRATADA e definida pela Secretaria responsável como a mais vantajosa para o Município.

Parágrafo único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A avaliação da execução do objeto dar-se-á com base na verificação das atividades técnicas efetivamente desenvolvidas pela CONTRATADA e dos resultados alcançados, conforme previsto neste Contrato e no Termo de Referência:

Parágrafo primeiro: Forma de Medição

A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Para fins de medição, serão considerados:

- a) o tipo de serviço realizado, tais como conserto, troca, vulcanização, montagem/desmontagem, recolhimento de pneus, entre outros;
- b) a quantidade de serviços executados;
- c) a unidade de medida previamente definida, como unidade, serviço, quilometragem ou equivalente, conforme o caso;
- d) a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



No caso de recolhimento de pneus inservíveis, a medição poderá considerar:

- a) a quantidade de pneus coletados;
- b) os locais atendidos;
- c) a comprovação do transporte e da destinação final adequada.

Parágrafo segundo: Condições para Atesto

O atesto da execução dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá verificar:

- a) a conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço emitida;
- b) a qualidade da execução;
- c) o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d) a regularidade da destinação ambiental dos pneus inservíveis, quando aplicável.

Somente serão considerados para pagamento os serviços regularmente executados e devidamente atestados, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações.

Parágrafo terceiro: Forma de Pagamento

O pagamento será realizado de forma mensal, em até 30 dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e as normas internas de execução financeira do Município, com base na consolidação das medições do período.

O pagamento será efetuado mediante:

- a) apresentação de nota fiscal ou documento equivalente;
- b) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- c) atesto do fiscal do contrato.

O prazo para pagamento observará o disposto na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

Parágrafo quarto: Preços e Remuneração

Os valores a serem pagos corresponderão aos preços previamente fixados no edital de credenciamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos.

A remuneração será vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados, não sendo devida qualquer forma de pagamento mínimo, garantia de faturamento ou indenização por disponibilidade.

Parágrafo quinto: Glosas e Ajustes

Poderão ser aplicadas glosas, totais ou parciais, nos seguintes casos:

- a) execução em desconformidade com as especificações;
- b) serviços não autorizados pela Administração;
- c) descumprimento de prazos sem justificativa aceita;
- d) ausência de comprovação da destinação ambiental dos pneus inservíveis.

As glosas serão devidamente motivadas e comunicadas ao contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os critérios de medição e pagamento estabelecidos visam garantir a adequada vinculação entre a execução dos serviços e a remuneração, assegurando transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – A Dotação orçamentária será:

12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2070 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTOS:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500
10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500
02.01. GABINETE DO PREFEITO
04.122.0008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES
26.782.0014.2008 GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
05.01. SECRETARIA DA FAZENDA
04.123.0006.2012 GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
15.122.0009.2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
13.122.0008.2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
20.122.0008.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500 / 1501
11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.243.0007.2052 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTOS:
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
FONTE: 1500
11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



08.245.0007.2059 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTES: 1660 / 1661

08.244.0007.2063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1660

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço objeto deste instrumento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- b) Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos, especialmente em situações emergenciais;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- d) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, vedada a transferência total ou parcial sem autorização da Administração;
- e) Cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
- f) Realizar serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus, com qualidade e segurança;
- g) Utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução dos serviços;
- h) Empregar mão de obra qualificada e devidamente capacitada;
- i) Garantir a qualidade dos serviços executados, promovendo correções sem ônus adicional, quando necessário;
- j) Atender veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas, conforme demanda da Administração.
- k) Executar os serviços nas dependências próprias ou, quando necessário, de forma in loco;
- l) Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- m) Manter disponibilidade operacional compatível com a demanda;
- n) Comunicar à Administração qualquer impossibilidade de atendimento, de forma imediata e justificada;
- o) Registrar e documentar os serviços executados, quando exigido.
- p) Realizar o recolhimento de pneus inservíveis nos locais indicados pela Administração;
- q) Efetuar o transporte seguro dos resíduos, evitando danos ao meio ambiente;
- r) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos pneus, em conformidade com a legislação vigente;
- s) Apresentar, quando solicitado, comprovação da destinação final dos resíduos;
- t) Não realizar descarte irregular ou práticas ambientalmente inadequadas.
- u) Cumprir as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- v) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento dos serviços;
- w) Prestar informações sempre que solicitado;
- x) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- y) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- z) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- aa) Assumir os custos decorrentes de eventuais falhas, erros ou vícios na execução;
- bb) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e encargos legais;
- cc) Garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução.
- dd) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- ee) Fornecer, quando aplicável, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores;
- ff) Observar eventuais protocolos sanitários vigentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – São obrigações do CONTRATANTE a:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, conforme estabelecido no instrumento convocatório e contratual;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s);

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- d) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato.
- e) Identificar as necessidades de manutenção da frota e de recolhimento de pneus inservíveis;
- f) Emitir as Ordens de Serviço com informações claras e completas quanto à execução demandada;
- g) Definir critérios objetivos para a convocação dos credenciados, assegurando isonomia e eficiência;
- h) Planejar a execução dos serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.
- i) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- j) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas;
- k) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando devidamente realizados;
- l) Monitorar a destinação ambiental dos pneus inservíveis, quando aplicável;
- m) Registrar ocorrências e adotar medidas corretivas necessárias.
- n) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme medições devidamente atestadas;
- o) Observar os prazos e condições estabelecidos para pagamento;
- p) Recusar o pagamento de serviços não executados ou realizados em desacordo com o contratado.
- q) Manter canal de comunicação eficiente com os prestadores credenciados;
- r) Prestar informações necessárias à execução dos serviços;
- s) Informar, com antecedência razoável, quando possível, as demandas programadas.
- t) Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- u) Assegurar a adequada instrução processual e gestão contratual;
- v) Promover a transparência dos atos administrativos relacionados à contratação.

Parágrafo único: A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao CONTRATANTE, sem assunção de ônus, fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos serviços aqui contratados, através da servidora Sra. EDUARDA BARBOSA CORREIA, matrícula nº 13330, designada pela PORTARIA Nº 108, DE 30 DE MARÇO DE 2026, que emitirá Termo detalhado da prestação dos serviços que comprovem o atendimento a todas as cláusulas aqui avençadas;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos serviços contratados.

DAS INFRAÇÕES E CONSEQUENTES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito do credenciamento e da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o Contratado que praticar quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

O Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item ou dos itens prejudicados pela conduta do Contratado, por qualquer das infrações previstas nesta cláusula;
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos cabíveis, observada a gravidade da conduta e os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo, prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame, prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846, de 2013, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa competente.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

DA OMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os casos omissos por este instrumento serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/ 21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente instrumento poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, quando houver necessidade de melhor adequação técnica do objeto aqui contratado, bem como, quando for necessária a modificação do valor contratado, em decorrência de modificação do objeto contratado, consoante art. 124 da Lei nº 14.133/21;

Parágrafo primeiro: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo transfigurar o objeto do presente instrumento;

Parágrafo segundo: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, art. 132, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo terceiro: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136, da Lei nº 14.133/21.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

Parágrafo segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

i) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

ii) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes deverão cumprir o quanto estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Nº 13.709/2018, no tocante a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos através deste instrumento que não sejam os elencados pela Lei Nº 13.709/2018, LGPD;

Parágrafo terceiro: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

Parágrafo quarto: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

Parágrafo quinto: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 94 da Lei nº 14.133/21;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Aplicam-se todas as disposições da Lei das Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro da sede da CONTRATANTE por força da disposição do Art. 92, § 1º, da Lei Nº 14.133/21, e alterações posteriores, para dirimir questões advindas da presente relação jurídica para submeter o

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente Instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente para uma só finalidade, afim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Brumado - Bahia, XXXXX.

MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA

Fabricao Abrantes Pires De Souza Oliveira
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Magaly Do Carmo Alves Rodrigues
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Danilo de Sousa Menezes
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Cristina Dos Santos Silva
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO X – Mapa de Gerenciamento de Riscos

Considerando o objeto consistente no credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

- Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.
- Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.
- Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco enquadrar-se como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas.

3. DO OBJETO DESTA MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos a contratação de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca e vulcanização de pneus da frota municipal, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis, considerando as fases de planejamento, seleção e execução contratual, com vistas à mitigação de impactos negativos, à garantia da continuidade dos serviços públicos e ao aumento da probabilidade de sucesso da contratação..

4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



A presente análise tem por finalidade identificar, avaliar e propor medidas de tratamento para eventos que possam comprometer o alcance dos resultados pretendidos com a contratação de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca e vulcanização de pneus da frota municipal, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis, abrangendo as fases de planejamento, seleção dos prestadores e execução contratual.

A identificação preventiva desses riscos permite à Administração adotar medidas de controle e mitigação que contribuam para maior eficiência, qualidade e continuidade na execução dos serviços, assegurando o adequado funcionamento da frota municipal, a correta destinação ambiental dos resíduos e a efetiva aplicação dos recursos públicos.

Nº	Evento de Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável
01	Dimensionamento inadequado das quantidades	Planejamento	Média	Alto	Revisão do DFD com base em dados atualizados da frota e histórico de consumo	Setor Demandante / Planejamento
02	Definição inadequada dos valores de referência	Planejamento	Média	Alto	Realização de pesquisa de preços consistente e atualizada	Setor de Compras
03	Baixa adesão de prestadores ao credenciamento	Seleção	Baixa	Médio	Ampla divulgação do edital e definição de valores compatíveis com o mercado	Comissão de Contratação
04	Habilitação de prestadores sem capacidade técnica adequada	Seleção	Baixa	Alto	Estabelecimento de critérios técnicos mínimos e verificação documental rigorosa	Comissão de Contratação
05	Execução inadequada dos serviços de borracharia	Execução	Média	Alto	Fiscalização contínua e exigência de garantia dos serviços prestados	Fiscal do Contrato
06	Atraso no atendimento de demandas emergenciais	Execução	Média	Alto	Credenciamento de múltiplos prestadores e definição de prazos de atendimento	Gestor do Contrato
07	Falha na destinação ambiental dos	Execução	Média	Alto	Exigência de comprovação de destinação final	Fiscal do Contrato

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



	pneus inservíveis				adequada	
08	Execução parcial ou interrupção dos serviços	Execução	Baixa	Alto	Possibilidade de acionamento de outros credenciados e aplicação de sanções	Gestor do Contrato
09	Dificuldade no controle das ordens de serviço	Execução	Média	Médio	Implantação de sistema ou controle formal de registro das execuções	Setor Administrativo
10	Conflito ou desigualdade na distribuição dos serviços entre credenciados	Execução	Baixa	Médio	Definição prévia de critérios objetivos (rodízio, proximidade, demanda)	Gestor do Contrato

5. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos demonstra que os eventos identificados são gerenciáveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de medidas administrativas e operacionais adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



ANEXO XI – Termo de Referência

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços especializados para a execução de serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus dos veículos pertencentes à frota do Município de Brumado/BA, bem como o recolhimento e transporte de pneus inservíveis descartados em vias públicas ou em locais indicados pela Administração.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e sob demanda, contemplando o atendimento a veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas, conforme necessidade da Administração, com vistas a assegurar a adequada manutenção da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda dos órgãos e setores municipais, mediante emissão de ordens de serviço, abrangendo todas as etapas necessárias à sua adequada realização, incluindo atendimento operacional, execução técnica dos serviços e destinação final dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Serviços de Conserto de Pneus

Os serviços de conserto de pneus deverão contemplar, conforme o item cotado e a categoria do veículo ou equipamento atendido, a execução de reparos em pneus de:

- a) veículos leves;
- b) veículos médios/utilitários;
- c) veículos pesados;
- d) máquinas e equipamentos.

Os serviços deverão compreender, obrigatoriamente:

- a) desmontagem do pneu, quando necessária à adequada execução do reparo;
- b) identificação do dano, perfuração, corte, vazamento ou outra avaria;
- c) avaliação técnica da possibilidade de recuperação do pneu;
- d) execução do reparo adequado, mediante remendo, plug, manchão, aplicação de material compatível ou outro procedimento tecnicamente apropriado;
- e) montagem e reinstalação do pneu no veículo, máquina ou equipamento, quando aplicável;
- f) calibragem e verificação da pressão;
- g) teste de vedação, funcionalidade e segurança.

Critério técnico: somente serão aceitos reparos que preservem as condições mínimas de segurança, aderência, vedação e funcionalidade do pneu, observadas as boas práticas do setor e a compatibilidade do reparo com o tipo de veículo, máquina ou equipamento atendido.

1.2.2. Serviços de Troca de Pneus

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Os serviços de troca de pneus deverão contemplar, conforme o item cotado e a categoria correspondente, pneus de:

- a) veículos leves;
- b) veículos médios/utilitários;
- c) veículos pesados;
- d) máquinas e equipamentos.

Os serviços deverão incluir:

- a) desmontagem do pneu a ser substituído;
- b) retirada do pneu do veículo, máquina ou equipamento;
- c) montagem do pneu substituto fornecido pela Administração;
- d) instalação no respectivo veículo, máquina ou equipamento;
- e) calibragem e verificação da pressão;
- f) conferência final de fixação, encaixe, vedação e segurança.

Observação: o fornecimento de pneus não integra o objeto, sendo de responsabilidade da Administração, salvo disposição expressa em sentido diverso no instrumento convocatório ou na ordem de serviço.

1.2.3. Serviços de Vulcanização de Pneus

Os serviços de vulcanização deverão contemplar, conforme o item cotado e a categoria correspondente, pneus de:

- a) veículos leves;
- b) veículos médios/utilitários;
- c) veículos pesados;
- d) máquinas e equipamentos.

Os serviços deverão compreender:

- a) análise técnica da avaria e da viabilidade de recuperação do pneu;
- b) preparação da área danificada;
- c) aplicação do processo de vulcanização compatível com o tipo de pneu e com a extensão do dano;
- d) acabamento do reparo realizado;
- e) montagem e reinstalação do pneu, quando aplicável;
- f) calibragem e testes de vedação, resistência e segurança.

Condição obrigatória: a vulcanização somente poderá ser realizada quando houver viabilidade técnica e segurança para uso posterior do pneu, sendo vedada a execução do serviço quando a avaria comprometer a estrutura, a integridade ou a utilização segura do pneu.

1.2.4. Transporte de Pneus Inservíveis de Brumado para Salvador

O serviço de transporte de pneus inservíveis deverá contemplar o deslocamento dos pneus recolhidos ou indicados pela Administração no Município de Brumado/BA até o local de recebimento, triagem, tratamento, reciclagem, reaproveitamento ou destinação ambientalmente adequada situado em Salvador/BA ou em unidade devidamente indicada e autorizada.

O serviço deverá compreender:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) recebimento ou coleta dos pneus inservíveis em local previamente indicado pela Administração;
- b) carga, organização e acondicionamento dos pneus no veículo transportador;
- c) transporte rodoviário de Brumado/BA para Salvador/BA, ou para unidade formalmente indicada pela Administração;
- d) descarga dos pneus no destino;
- e) adoção das cautelas necessárias para evitar extravio, descarte irregular, derramamento de resíduos ou qualquer forma de dano ambiental;
- f) apresentação de comprovação da entrega ou destinação, quando exigida pela Administração.

Obrigação ambiental: os pneus inservíveis deverão ser encaminhados a local, entidade, empresa, ponto de recebimento, central de logística reversa ou unidade ambientalmente adequada, observada a legislação ambiental vigente e as normas aplicáveis à destinação de pneumáticos inservíveis.

1.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

1.3.1. Execução Completa dos Serviços

Todos os serviços deverão ser executados de forma completa, abrangendo todas as etapas necessárias à adequada realização do conserto, troca, vulcanização ou transporte de pneus inservíveis, conforme o respectivo item contratado.

Não será admitida a cobrança de valores adicionais por atividades acessórias inerentes ao serviço principal, tais como:

- a) desmontagem;
- b) montagem;
- c) calibragem;
- d) testes de vedação e segurança;
- e) conferência final;
- f) carga e descarga, quando relacionadas ao item de transporte;
- g) demais procedimentos indispensáveis à plena execução do serviço contratado.

1.3.2. Qualidade, Segurança e Compatibilidade Técnica

Os serviços deverão ser executados com observância das boas práticas técnicas do setor, considerando o porte, a finalidade e as características dos veículos, máquinas ou equipamentos atendidos.

A contratada deverá assegurar que os serviços realizados não comprometam a segurança dos usuários, a integridade dos veículos, a dirigibilidade, a estabilidade, a operação dos equipamentos ou a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Administração.

1.3.3. Equipamentos e Estrutura

A contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas, materiais, estrutura operacional e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços cotados, especialmente para atendimento de:

- a) veículos leves;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- b) veículos médios/utilitários;
- c) veículos pesados;
- d) máquinas e equipamentos;
- e) transporte de pneus inservíveis.

A estrutura deverá ser suficiente para garantir a execução dos serviços de conserto, troca, vulcanização e transporte, observando a complexidade de cada item, o porte dos pneus e as exigências de segurança aplicáveis.

1.3.4. Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável:

- a) pela qualidade dos serviços executados;
- b) pela segurança dos pneus reparados, trocados ou vulcanizados;
- c) pela utilização de técnicas, materiais e equipamentos adequados;
- d) pela correção de falhas, defeitos ou inadequações decorrentes da execução dos serviços, sem ônus adicional para a Administração;
- e) por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falha na execução, imperícia, negligência, imprudência ou inadequação técnica;
- f) pela regularidade do transporte e da destinação dos pneus inservíveis, quando contratado esse item.

1.3.5. Normas Ambientais

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento, entrega e destinação de pneus inservíveis.

Fica vedado o descarte irregular de pneus, resíduos, partes, materiais ou componentes em vias públicas, terrenos baldios, áreas rurais, cursos d'água, áreas de preservação, lixões ou locais não autorizados.

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar comprovantes, recibos, declarações, manifestos, certificados ou documentos equivalentes que demonstrem a entrega ou destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis transportados.

1.4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto da contratação serão classificados conforme a natureza do procedimento e o tipo de veículo, máquina ou equipamento atendido, nos seguintes termos:

- a) borracharia para veículos leves, abrangendo conserto, troca de pneus e vulcanização;
- b) borracharia para veículos médios/utilitários, abrangendo conserto, troca de pneus e vulcanização;
- c) borracharia para veículos pesados, abrangendo conserto, troca de pneus e vulcanização;
- d) borracharia para máquinas e equipamentos, abrangendo conserto, troca de pneus e vulcanização;
- e) transporte de pneus inservíveis de Brumado/BA para Salvador/BA.

A classificação tem por finalidade permitir adequada precificação, execução e fiscalização dos serviços, considerando a variação de porte, complexidade operacional, tempo de execução, equipamentos necessários, esforço técnico e responsabilidade envolvida em cada item cotado.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Brumado/BA, bem como de promover o correto manejo, recolhimento e destinação de pneus inservíveis, em atendimento às demandas operacionais da Administração Pública e às exigências ambientais e sanitárias vigentes.

A frota municipal desempenha papel essencial na execução de serviços públicos de caráter contínuo, tais como transporte de pacientes, apoio às atividades educacionais, manutenção da infraestrutura urbana, coleta de resíduos e demais ações administrativas. Nesse contexto, a conservação adequada dos pneus é fator determinante para garantir a segurança dos veículos, a integridade dos usuários e a continuidade dos serviços prestados à população.

A ausência de serviços regulares de borracharia pode ocasionar falhas operacionais, aumento do tempo de inatividade dos veículos, elevação de custos com manutenções emergenciais e riscos à segurança, comprometendo diretamente a eficiência da gestão pública.

Paralelamente, o descarte irregular de pneus inservíveis em vias públicas representa relevante problema ambiental e de saúde pública, uma vez que tais materiais podem acumular água e favorecer a proliferação de vetores de doenças, além de contribuir para a degradação do meio ambiente urbano. Assim, torna-se indispensável a adoção de medidas estruturadas para o recolhimento e transporte desses resíduos, com destinação ambientalmente adequada.

A adoção do modelo de credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao caso, considerando a natureza contínua, descentralizada e imprevisível da demanda, permitindo a habilitação de múltiplos prestadores e garantindo maior capilaridade, agilidade no atendimento e redução de riscos de descontinuidade dos serviços.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a eficiência na gestão da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos, a mitigação de riscos operacionais e ambientais e a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. O art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 fala diretamente da hipótese da inexigibilidade para a contratação de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ressalte-se que o art. 6º, XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 nos traz a definição de credenciamento, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Nesse sentido, o Credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição. Tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um Chamamento Público, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

No inciso I do art. 79 da Lei nº 14.133/2021 o legislador estabeleceu a hipótese de utilização do credenciamento que se aplica ao objeto deste instrumento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Tem-se, portanto, que o credenciamento neste caso, gera a hipótese de inexigibilidade de licitação, pois a inviabilidade de competição se caracteriza pela possibilidade da contratação de todos, o que inviabiliza a adoção de critérios objetivos para a realização do certame licitatório comum se caracterizando pela possibilidade de contratação de todos.

Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga os prestadores de serviços de borracharia a atenderem todas as demandas encaminhadas pela Administração, sendo facultado ao credenciado avaliar sua disponibilidade operacional, localização e capacidade de atendimento no momento da solicitação. Esse modelo possibilita a participação de múltiplos prestadores, promovendo maior acesso ao mercado local e garantindo tratamento isonômico entre os interessados.

Do ponto de vista da Administração, essa modalidade mostra-se vantajosa, pois permite o gerenciamento eficiente e flexível da demanda ao longo do exercício, ajustando o acionamento dos prestadores conforme a necessidade da frota municipal e das ações de recolhimento de pneus inservíveis. O modelo favorece a descentralização do atendimento, a agilidade na execução dos serviços — inclusive em situações emergenciais — e a redução de riscos de descontinuidade.

Ademais, o credenciamento possibilita a utilização simultânea de mais de um prestador, conforme critérios como proximidade, disponibilidade e urgência, otimizando a logística e o

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



tempo de resposta. Tal abordagem contribui para a manutenção adequada da frota municipal, para a eficiência na prestação dos serviços públicos e para a correta destinação ambiental dos pneus inservíveis, além de fomentar a economia local ao ampliar as oportunidades para prestadores do ramo.

2.3. A ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.3.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base na necessidade de manutenção contínua dos pneus da frota municipal de Brumado/BA, bem como na demanda de recolhimento, carga, transporte e descarga de pneus inservíveis descartados em vias públicas, prédios públicos, pátios ou locais indicados pela Administração.

O dimensionamento considerou a natureza variável e sob demanda dos serviços de borracharia, a diversidade da frota municipal, a frequência de utilização dos veículos e máquinas, bem como a necessidade de assegurar atendimento adequado às demandas operacionais das diversas secretarias municipais.

2.3.2. Premissas Utilizadas para Dimensionamento

Para definição dos quantitativos estimados, foram adotadas as seguintes premissas técnicas:

- existência de frota municipal composta por veículos leves, médios, utilitários, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- utilização contínua da frota em serviços públicos essenciais, tais como transporte de pacientes, apoio à educação, manutenção urbana, infraestrutura, limpeza pública e atividades administrativas;
- incidência recorrente de serviços de borracharia, incluindo consertos, troca/montagem, desmontagem, vulcanização e calibragem de pneus;
- necessidade de atendimento diferenciado conforme o porte do veículo ou equipamento, considerando que veículos leves, médios, pesados e máquinas demandam esforços, equipamentos e tempos de execução distintos;
- possibilidade de atendimentos emergenciais in loco, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, quando houver impossibilidade de deslocamento do veículo até o prestador;
- ocorrência de descarte irregular ou acúmulo de pneus inservíveis em vias públicas, prédios públicos, pátios ou outros locais indicados pela Administração;
- adoção de diária de serviço como unidade de medida para o recolhimento, carga, transporte e descarga de pneus inservíveis, em razão da natureza variável da demanda, da diversidade de rotas e da impossibilidade de mensuração prévia precisa por unidade;
- execução dos serviços ao longo de 12 meses, conforme necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

2.3.3. Estimativa de Quantitativos

A estimativa inicial da contratação deverá observar a tabela de serviços definida no Termo de Referência, contemplando os serviços de borracharia por categoria de veículo/equipamento e os serviços de gestão de pneus inservíveis, conforme estrutura abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
------	-----------	------------	---------

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1	Serviço de borracharia para veículos leves, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem, identificação do dano, reparo adequado, montagem, calibragem e teste de vedação.	600	Unidades
2	Serviço de borracharia para veículos leves, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação, calibragem e conferência final de segurança.	800	Unidades
3	Serviço de borracharia para veículos leves, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante análise técnica da avaria, preparação da área danificada, aplicação do processo de recuperação, montagem, calibragem e teste de segurança.	200	Unidades
4	Serviço de borracharia para veículos médios/utilitários, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem, identificação do dano, execução do reparo compatível, montagem, calibragem e teste de vedação.	800	Unidades
5	Serviço de borracharia para veículos médios/utilitários, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante análise da viabilidade técnica, preparação da área danificada, aplicação do processo de vulcanização, montagem, calibragem e teste de segurança.	400	Unidades
6	Serviço de borracharia para veículos pesados, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem, identificação da avaria, execução do reparo adequado ao porte do pneu, montagem, calibragem e teste de vedação.	600	Unidades
7	Serviço de borracharia para veículos pesados, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação no veículo, calibragem e conferência final de fixação e segurança.	700	Unidades
8	Serviço de borracharia para veículos médios/utilitários, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação, calibragem e conferência final de segurança.	1000	Unidades
9	Serviço de borracharia para veículos pesados, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante análise da viabilidade técnica, preparação da área danificada, aplicação do processo de recuperação, montagem, calibragem e teste de segurança.	300	Unidades
10	Serviço de borracharia para máquinas e equipamentos, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem quando necessária, identificação da avaria, execução do reparo compatível com o porte e tipo do equipamento, montagem, calibragem e teste de vedação.	200	Unidades
11	Serviço de borracharia para máquinas e equipamentos, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação no equipamento, calibragem e conferência final de segurança.	200	Unidades
12	Serviço de borracharia para máquinas e equipamentos, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante avaliação da viabilidade técnica, preparação da área danificada, aplicação do processo de vulcanização, montagem, calibragem e teste de segurança.	60	Unidades
13	Serviço de transporte de pneus inservíveis do Município de Brumado/BA para Salvador/BA, compreendendo recebimento ou coleta em local indicado pela Administração, carga,	48	Diária

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	acondicionamento, transporte, descarga e entrega em local autorizado para recebimento ou destinação ambientalmente adequada.		
--	--	--	--

2.3.4. Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos estimados da presente contratação foi estruturada a partir da composição da frota municipal, da natureza dos serviços demandados, da recorrência ordinária de intervenções em pneus e da necessidade de atendimento às ações de recolhimento de pneus inservíveis no Município de Brumado/BA.

Para os serviços de borracharia, o dimensionamento considerou a quantidade de veículos e equipamentos em operação, classificados por categoria — veículos leves, veículos médios/utilitários, veículos pesados e máquinas/equipamentos —, bem como a estimativa de ocorrências anuais relacionadas a consertos, troca/montagem e vulcanização de pneus.

2.3.4.1. A estimativa anual dos serviços de borracharia foi obtida pela seguinte metodologia:

- Quantidade estimada anual = quantidade de veículos/equipamentos da categoria × média anual de intervenções por veículo/equipamento

Assim, para cada categoria da frota, foram considerados os seguintes elementos de cálculo:

- a) Veículos leves: quantidade de veículos leves em operação multiplicada pela média anual estimada de intervenções em pneus;
- b) Veículos médios/utilitários: quantidade de veículos médios e utilitários em operação multiplicada pela média anual estimada de intervenções em pneus;
- c) Veículos pesados: quantidade de veículos pesados em operação multiplicada pela média anual estimada de intervenções em pneus;
- d) Máquinas e equipamentos: quantidade de máquinas e equipamentos em operação multiplicada pela média anual estimada de intervenções específicas em pneus.

Para os atendimentos emergenciais in loco, o cálculo considerou a estimativa de ocorrências em que o veículo ou equipamento não pode ser deslocado até o prestador credenciado, exigindo atendimento no local onde se encontra. A memória de cálculo adotada foi:

- Quantidade estimada anual = média mensal de atendimentos emergenciais × 12 meses

A segregação entre atendimento emergencial em perímetro urbano e atendimento emergencial em zona rural decorre da diferença de logística, distância, tempo de deslocamento e complexidade operacional entre as localidades.

Para o serviço de recolhimento, carga, transporte e descarga de pneus inservíveis, adotou-se a unidade de medida diária, considerando que a execução envolve disponibilização de equipe, veículo, ferramentas e meios necessários para realização de rota ou atendimento indicado pela Administração.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, observando-se, sempre que possível, os parâmetros de compatibilidade do objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contemporaneidade das contratações, similaridade das condições de execução, unidades de medida adotadas, natureza dos serviços e representatividade dos preços coletados, em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Ressalta-se que não haverá sigilo do orçamento estimado, sendo os valores referenciais disponibilizados no processo administrativo, de forma a assegurar a transparência, a adequada instrução da fase preparatória, a motivação dos atos administrativos praticados e o controle interno, externo e social da contratação.

3.3. Metodologia de Formação dos Preços

3.3.1. Para a definição dos preços unitários referenciais, foram considerados dados extraídos de contratações públicas similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas, relativas a serviços compatíveis com o objeto pretendido, especialmente no que se refere à execução de serviços de borracharia, conserto, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus, observada a pertinência entre os itens pesquisados e os serviços previstos na presente contratação.

3.3.2. A pesquisa levou em consideração contratações semelhantes realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, buscando-se compatibilidade quanto à natureza dos serviços, categorias de veículos atendidos, porte e tipo dos pneus, unidades de medida, condições operacionais de execução, forma de remuneração, abrangência dos serviços e demais características relevantes que possam influenciar a formação dos preços.

3.3.3. Os registros obtidos no PNCP foram submetidos à análise crítica, com a finalidade de verificar sua aderência ao objeto da contratação e afastar preços manifestamente inexequíveis, excessivos, desatualizados, isolados ou incompatíveis com a realidade operacional dos serviços pretendidos, preservando-se apenas os dados considerados válidos, representativos e tecnicamente aptos à composição do orçamento estimativo.

3.3.4. A utilização do Portal Nacional de Contratações Públicas como fonte de pesquisa justifica-se por se tratar de base oficial, pública e centralizada de informações sobre contratações realizadas pela Administração Pública, permitindo a comparação com objetos semelhantes, a verificação da compatibilidade dos preços praticados e a adequada motivação do orçamento estimativo da contratação.

3.3.5. Como critério de consolidação dos preços unitários referenciais, adotou-se a metodologia indicada no relatório de pesquisa de preços, observando-se a compatibilidade dos valores obtidos com os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a finalidade de alcançar estimativa razoável, objetiva e aderente ao mercado público de contratações similares.

3.4. Tabela de Preços Unitários Referenciais

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total
1	Serviço de borracharia para veículos leves, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem, identificação do dano, reparo	600	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	adequado, montagem, calibragem e teste de vedação.				
2	Serviço de borracharia para veículos leves, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação, calibragem e conferência final de segurança.	800	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 8.800,00
3	Serviço de borracharia para veículos leves, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante análise técnica da avaria, preparação da área danificada, aplicação do processo de recuperação, montagem, calibragem e teste de segurança.	200	Unidades	R\$ 22,33	R\$ 4.466,00
4	Serviço de borracharia para veículos médios/utilitários, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem, identificação do dano, execução do reparo compatível, montagem, calibragem e teste de vedação.	800	Unidades	R\$ 21,75	R\$ 17.400,00
5	Serviço de borracharia para veículos médios/utilitários, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante análise da viabilidade técnica, preparação da área danificada, aplicação do processo de vulcanização, montagem, calibragem e teste de segurança.	400	Unidades	R\$ 37,57	R\$ 15.028,00
6	Serviço de borracharia para veículos pesados, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem, identificação da avaria, execução do reparo adequado ao porte do pneu, montagem, calibragem e teste de vedação.	600	Unidades	R\$ 43,33	R\$ 25.998,00
7	Serviço de borracharia para veículos pesados, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação no veículo, calibragem e conferência final de fixação e segurança.	700	Unidades	R\$ 31,67	R\$ 22.169,00
8	Serviço de borracharia para veículos médios/utilitários, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação, calibragem e conferência final de segurança.	1000	Unidades	R\$ 16,67	R\$ 16.670,00
9	Serviço de borracharia para veículos pesados, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante análise da viabilidade técnica, preparação da área danificada, aplicação do processo de recuperação, montagem, calibragem e teste de segurança.	300	Unidades	R\$ 56,40	R\$ 16.920,00
10	Serviço de borracharia para máquinas e equipamentos, compreendendo o conserto de pneus, com desmontagem quando necessária, identificação da avaria, execução do reparo	200	Unidades	R\$ 33,06	R\$ 6.612,00

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	compatível com o porte e tipo do equipamento, montagem, calibragem e teste de vedação.				
11	Serviço de borracharia para máquinas e equipamentos, compreendendo a troca de pneus, com desmontagem do pneu substituído, montagem do pneu fornecido pela Administração, instalação no equipamento, calibragem e conferência final de segurança.	200	Unidades	R\$ 72,85	R\$ 14.570,00
12	Serviço de borracharia para máquinas e equipamentos, compreendendo a vulcanização de pneus, mediante avaliação da viabilidade técnica, preparação da área danificada, aplicação do processo de vulcanização, montagem, calibragem e teste de segurança.	60	Unidades	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
13	Serviço de transporte de pneus inservíveis do Município de Brumado/BA para Salvador/BA, compreendendo recebimento ou coleta em local indicado pela Administração, carga, acondicionamento, transporte, descarga e entrega em local autorizado para recebimento ou destinação ambientalmente adequada.	48	Diária	R\$ 441,63	R\$ 21.198,24
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 183.031,24					

3.4. Memória de Cálculo do Valor Global

3.4.1. O valor global estimado da contratação será obtido mediante a seguinte fórmula:

- Valor Total por Item = Preço Unitário × Quantidade Estimada
- Valor Global da Contratação = Soma dos Valores Totais de Todos os Itens

3.4.2. A memória de cálculo considera:

- a) os quantitativos estimados constantes do levantamento da demanda (DFD);
- b) os preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado;
- c) a natureza sob demanda da contratação, sem obrigatoriedade de consumo integral.

3.5. Considerações Finais

A estimativa do valor da contratação reflete os preços praticados no mercado para serviços de natureza equivalente, mostrando-se adequada à realidade local e compatível com a demanda da Administração.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1. A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com as diretrizes aplicáveis à Administração Pública, visando minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e assegurar a destinação adequada dos resíduos gerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4.2. Sustentabilidade Ambiental

- Destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, com encaminhamento obrigatório a empresas ou entidades devidamente licenciadas para reciclagem, reaproveitamento ou coprocessamento;
- Observância da logística reversa, promovendo o retorno dos pneus inservíveis à cadeia produtiva, nos termos da legislação vigente;
- Vedação ao descarte irregular ou queima de pneus, sob qualquer hipótese;
- Acondicionamento adequado dos resíduos, evitando acúmulo de água e proliferação de vetores de doenças;
- Transporte seguro dos pneus, de modo a evitar dispersão de resíduos no meio ambiente;
- Comprovação da destinação final, mediante apresentação de documentos que evidenciem o correto encaminhamento dos resíduos.

4.3. Uso Racional de Recursos

- Utilização de equipamentos em bom estado de conservação, com vistas à redução do consumo de energia e insumos;
- Adoção de práticas que promovam a maximização da vida útil dos pneus, por meio de manutenção adequada (consertos e vulcanização);
- Redução de desperdícios de materiais utilizados na execução dos serviços;
- Organização dos processos operacionais de forma a evitar retrabalho e consumo desnecessário de recursos.

4.4. Sustentabilidade Social

- Cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- Garantia de condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
- Incentivo à participação de prestadores locais, contribuindo para o fortalecimento da economia do município;
- Respeito às normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais vigentes.

4.5. Conformidade Legal e Boas Práticas

- Atendimento às normas ambientais vigentes, incluindo regulamentações do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais legislações aplicáveis;
- Cumprimento das exigências de licenciamento ambiental, quando aplicável;
- Adoção de boas práticas operacionais que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade da atividade;
- Disponibilização de informações à Administração sempre que solicitado, especialmente quanto à destinação dos resíduos.

4.6. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma ambientalmente responsável, socialmente justa e economicamente viável, contribuindo para a redução de impactos ambientais, a melhoria das condições de saúde pública e o uso eficiente dos recursos públicos, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.1. A solução proposta consiste no credenciamento de prestadores de serviços de borracharia, abrangendo a execução de consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus da frota municipal, bem como o recolhimento, transporte e destinação final de pneus inservíveis, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde sua utilização até o descarte ambientalmente adequado.

5.2. Fase de Utilização e Manutenção (Ciclo Operacional)

5.2.1. Nesta etapa, os pneus são utilizados nos veículos e equipamentos que compõem a frota municipal, sendo submetidos a desgaste natural em razão do uso contínuo nas atividades institucionais.

5.2.2. A solução contempla a manutenção preventiva e corretiva, por meio de:

- a) Consertos e reparos técnicos;
- b) Montagem e desmontagem de pneus;
- c) Trocas necessárias em decorrência de desgaste ou danos;
- d) Vulcanização, visando prolongar a vida útil dos pneus.

5.2.3. Essa fase é essencial para garantir:

- a) Segurança operacional dos veículos;
- b) Redução de custos com substituições prematuras;
- c) Continuidade dos serviços públicos.

5.3. Fase de Atendimento e Execução dos Serviços

5.3.1. Os serviços serão executados por prestadores credenciados, de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pela Administração.

5.3.2. A execução poderá ocorrer:

- a) Nas instalações do prestador;
- b) Ou de forma in loco, em situações emergenciais.

5.3.3. O modelo de credenciamento permite:

- a) Atendimento descentralizado;
- b) Maior agilidade na resposta;
- c) Utilização simultânea de múltiplos prestadores.

5.4. Fase de Substituição e Geração de Resíduos

5.4.1. Quando os pneus atingirem o fim de sua vida útil ou não apresentarem condições de recuperação, serão classificados como pneus inservíveis, gerando resíduos que demandam tratamento adequado.

5.4.1. Nesta fase, a solução prevê:

- a) Identificação e separação dos pneus inservíveis;
- b) Acondicionamento adequado para evitar riscos ambientais e sanitários;
- c) Preparação para coleta e transporte.

5.5. Fase de Recolhimento e Transporte

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



5.5.1. Os pneus inservíveis serão recolhidos pelos prestadores credenciados, mediante solicitação da Administração, abrangendo:

- a) Coleta em vias públicas ou pontos indicados;
- b) Transporte em condições seguras;
- c) Controle e registro dos volumes recolhidos.

5.5.2. Essa etapa visa:

- a) Eliminar passivos ambientais;
- b) Prevenir riscos à saúde pública;
- c) Manter a limpeza urbana.

5.6. Fase de Destinação Final e Logística Reversa

5.6.1. A solução contempla a destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, observando os princípios da logística reversa, com encaminhamento para:

- a) Reciclagem;
- b) Reaproveitamento industrial;
- c) Coprocessamento em unidades licenciadas.

5.6.2. Deverá ser assegurada:

- a) Conformidade com a legislação ambiental vigente;
- b) Comprovação da destinação final;
- c) Redução de impactos ambientais.

5.7. Fase de Controle, Monitoramento e Avaliação

5.7.1. Ao longo de todo o ciclo de vida do objeto, será realizada a gestão e fiscalização dos serviços, compreendendo:

- a) Controle das ordens de serviço;
- b) Monitoramento da qualidade dos serviços prestados;
- c) Avaliação do desempenho dos credenciados;
- d) Verificação da destinação dos resíduos.

5.8. Considerações Finais sobre o Ciclo de Vida

5.8.1. A solução proposta abrange de forma completa todas as etapas do ciclo de vida dos pneus utilizados pela frota municipal, desde sua utilização e manutenção até sua destinação final, garantindo:

- a) Eficiência operacional;
- b) Redução de custos ao longo do ciclo de vida;
- c) Segurança dos usuários;
- d) Sustentabilidade ambiental;
- e) Conformidade com a legislação vigente.

5.9. Dessa forma, a contratação estruturada por meio de credenciamento mostra-se adequada para assegurar a gestão integrada do ciclo de vida do objeto, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada execução dos serviços de borracharia e ao recolhimento e transporte de pneus inservíveis, de modo a assegurar a eficiência, a continuidade dos serviços públicos e a proteção ao interesse coletivo.

6.2. Requisitos Técnicos

- Prestação de serviços de borracharia, compreendendo, no mínimo: consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus, compatíveis com os diversos tipos de veículos da frota municipal (leves, utilitários, caminhões e máquinas);
- Disponibilidade de equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Capacidade de atendimento em caráter contínuo, inclusive para demandas emergenciais, visando evitar paralisação de veículos essenciais;
- Execução dos serviços por profissionais qualificados e com experiência comprovada na área;
- Realização de serviços com observância de padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade.

6.3. Requisitos Operacionais

- Disponibilidade de estrutura física adequada para atendimento, preferencialmente localizada em área de fácil acesso, a fim de otimizar a logística da frota municipal;
- Possibilidade de atendimento externo (in loco), quando necessário, especialmente em casos de veículos imobilizados em vias públicas ou em zonas rurais;
- Capacidade de recolhimento, acondicionamento e transporte de pneus inservíveis, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Atendimento mediante demanda, conforme solicitação da Administração, por meio de ordens de serviço;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços, especialmente em situações emergenciais.

6.4. Requisitos Ambientais

- Destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais regulamentações aplicáveis;
- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços;

6.5. Requisitos Legais e de Regularidade

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da futura contratada, nos termos da legislação aplicável;
- Atendimento às exigências de habilitação técnica compatíveis com o objeto contratado;
- Observância das normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à atividade;
- Cumprimento das disposições contratuais e legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Requisitos de Gestão e Controle

- Possibilidade de acompanhamento e fiscalização dos serviços por parte da Administração;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Registro e controle das ordens de serviço executadas, com identificação dos veículos atendidos e dos serviços realizados;
- Garantia dos serviços executados, assegurando a correção de eventuais falhas sem ônus adicional para a Administração, dentro de prazo razoável a ser definido no Termo de Referência.

6.7. Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a solução a ser contratada atenda plenamente às necessidades da Administração Municipal, garantindo qualidade na execução dos serviços, segurança operacional da frota e conformidade ambiental.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução do objeto estabelece a forma pela qual os serviços contratados deverão ser prestados, desde o início da vigência até o encerramento do contrato, assegurando o alcance dos resultados pretendidos, com eficiência, qualidade e continuidade.

7.2. Forma de Execução

7.2.1. A execução dos serviços ocorrerá por meio de credenciamento de múltiplos prestadores, com prestação parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.

7.2.2. Os serviços compreenderão:

- Consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus da frota municipal;
- Atendimento emergencial, inclusive com deslocamento até o local do veículo, quando necessário;
- Recolhimento e transporte de pneus inservíveis, com destinação ambientalmente adequada.

7.3. Início da Execução

7.3.1. A execução terá início após:

- Formalização do credenciamento e assinatura do termo contratual ou instrumento equivalente;
- Designação do gestor e fiscal do contrato;
- Definição dos fluxos operacionais para emissão de ordens de serviço.

7.4. Fluxo Operacional dos Serviços

7.4.1. A execução observará o seguinte fluxo:

- Identificação da necessidade pelo setor demandante;
- Emissão de ordem de serviço, contendo descrição da demanda;
- Acionamento do prestador credenciado, conforme critérios estabelecidos (proximidade, disponibilidade ou rodízio);
- Execução dos serviços, nas instalações do prestador ou in loco;
- Registro da execução, com detalhamento dos serviços realizados;
- Atesto pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade;
- Encaminhamento para pagamento, conforme condições estabelecidas.

7.5. Distribuição dos Serviços

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.5.1. A distribuição das demandas entre os prestadores credenciados deverá observar critérios objetivos, tais como:

- Proximidade geográfica do local de atendimento;
- Disponibilidade operacional;
- Ordem de acionamento (rodízio);
- Urgência da demanda.

7.5.2. Tal sistemática visa garantir isonomia, eficiência e agilidade na execução.

7.6. Padrões de Qualidade e Desempenho

7.6.1. Os serviços deverão atender aos seguintes padrões:

- Execução conforme boas práticas técnicas;
- Utilização de equipamentos adequados;
- Garantia dos serviços realizados;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente em atendimentos emergenciais;
- Atendimento seguro e eficiente.

7.7. Gestão e Fiscalização Contratual

7.7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados, competindo-lhes:

- Monitorar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade com as ordens de serviço;
- Avaliar a qualidade dos serviços prestados;
- Controlar a destinação dos pneus inservíveis;
- Registrar ocorrências e aplicar medidas corretivas, quando necessário.

7.8. Condições de Pagamento

7.8.1. Os pagamentos serão realizados:

- De forma proporcional aos serviços efetivamente executados;
- Mediante apresentação de documentação comprobatória;
- Após atesto do fiscal do contrato;
- Conforme prazos e condições definidos no instrumento contratual.

7.9. Gestão Ambiental na Execução

7.9.1. Durante a execução, deverão ser observadas:

- A destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis;
- A comprovação da destinação final;
- O cumprimento das normas ambientais vigentes.

7.10. Encerramento da Execução

7.10.1. Ao término da vigência contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Consolidação dos registros de execução;
- Avaliação do desempenho dos prestadores;
- Encerramento formal do contrato, sem prejuízo de eventuais responsabilidades remanescentes.

7.11. O modelo de execução proposto assegura a prestação contínua, eficiente e controlada dos serviços, permitindo à Administração alcançar os resultados pretendidos com segurança, economicidade e qualidade, ao longo de toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. A distribuição da demanda observará, preferencialmente, a seguinte ordem de critérios: I) natureza e urgência da demanda, com prioridade para veículos vinculados a serviços públicos essenciais; II) compatibilidade entre o serviço demandado e o item para o qual o prestador esteja credenciado; III) proximidade geográfica do local de atendimento; IV) disponibilidade operacional imediata; V) ordem de rodízio entre os credenciados aptos, quando inexistente situação de urgência ou justificativa técnica para adoção de outro critério. A escolha do credenciado deverá ser registrada no processo de execução ou na ordem de serviço, com indicação objetiva do critério utilizado.

8.2. Considerando que o objeto contempla serviços de borracharia distribuídos por categorias específicas, a demanda será direcionada conforme a natureza do atendimento necessário, respeitando-se a seguinte vinculação:

- a) para veículos leves, serão utilizados os itens específicos de conserto, troca de pneus ou vulcanização correspondentes a essa categoria;
- b) para veículos médios/utilitários, serão utilizados os itens específicos de conserto, troca de pneus ou vulcanização correspondentes a essa categoria;
- c) para veículos pesados, serão utilizados os itens específicos de conserto, troca de pneus ou vulcanização correspondentes a essa categoria;
- d) para máquinas e equipamentos, serão utilizados os itens específicos de conserto, troca de pneus ou vulcanização correspondentes a essa categoria;
- e) para pneus inservíveis, será utilizado o item próprio relativo ao transporte de pneus inservíveis de Brumado/BA para Salvador/BA, quando houver necessidade de destinação ou entrega em local indicado pela Administração.

8.3. A solicitação dos serviços será realizada mediante emissão de Ordem de Serviço, requisição, autorização ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, devendo conter, sempre que possível, a identificação do veículo, máquina ou equipamento, a placa ou tombamento, o tipo de serviço demandado, a categoria aplicável, o local de execução, a data da solicitação e demais informações necessárias à correta execução e fiscalização do serviço.

8.4. A execução dos serviços não obedecerá a quantitativo fixo mensal, tendo em vista a natureza variável, imprevisível e eventual das demandas de borracharia, as quais dependem da ocorrência de avarias, desgaste, furos, danos, necessidade de substituição, manutenção corretiva ou transporte de pneus inservíveis.

8.5. A Administração não se obriga a consumir a totalidade dos quantitativos estimados, os quais possuem caráter meramente referencial, servindo ao planejamento da contratação e à formação do valor estimado, sem constituir garantia de demanda mínima à contratada.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.6. Havendo necessidade simultânea de atendimento a mais de um veículo, máquina ou equipamento, a distribuição da demanda deverá observar critérios de prioridade operacional, considerando:

- a) veículos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais;
- b) ambulâncias, veículos da saúde e demais unidades de atendimento sensível, quando aplicável;
- c) veículos utilizados no transporte escolar, transporte de servidores ou serviços públicos contínuos;
- d) máquinas e equipamentos empregados em atividades de infraestrutura, limpeza pública, manutenção urbana ou rural;
- e) ordem cronológica das solicitações, quando inexistente situação de urgência ou prioridade administrativa.

8.7. O setor responsável pela gestão ou fiscalização da contratação deverá verificar previamente a adequação entre o serviço solicitado e o item contratado, de modo a evitar enquadramento indevido, pagamento por item incompatível ou execução de serviço diverso daquele efetivamente demandado.

8.8. Nos casos em que houver dúvida quanto à classificação do veículo, máquina ou equipamento, ou quanto ao tipo de serviço mais adequado, caberá ao fiscal ou setor competente promover a conferência técnica necessária antes da autorização da execução, registrando a justificativa nos autos ou no controle interno da contratação.

8.9. O transporte de pneus inservíveis será demandado apenas quando houver volume, necessidade administrativa ou orientação do setor competente que justifique o deslocamento dos materiais até Salvador/BA ou até o local de recebimento, tratamento, reciclagem, logística reversa ou destinação ambientalmente adequada indicado pela Administração.

8.10. A distribuição da demanda deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, controle, razoabilidade e interesse público, assegurando que os serviços sejam executados somente quando efetivamente necessários, em estrita correspondência com os itens contratados e com os quantitativos disponíveis no instrumento contratual ou ata de registro de preços.

8.11. Reavaliação da Compatibilidade entre Oferta e Demanda

A Administração realizará avaliação periódica da relação entre o número de credenciados e a demanda efetiva, podendo adotar medidas como:

- I – suspensão de novos credenciamentos;
- II – reabertura para novas inscrições;
- III – ajustes nos critérios de distribuição;
- IV – revisão do edital.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedada a inscrição:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Brumado/BA; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;
- b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DAS REGRAS DA CONTRATAÇÃO

10.1. O presente credenciamento observará as regras definidas na Lei nº 14.133/21, bem como nos regulamentos aplicáveis ao tema.

10.2. É assegurada a rotatividade entre os prestadores credenciados, observada a conveniência administrativa, a natureza do serviço demandado, a localização do atendimento e a disponibilidade operacional do credenciado, de modo a garantir eficiência, agilidade e adequada prestação dos serviços.

10.2.1. É assegurado o acesso permanente ao credenciamento a qualquer interessado que preencha os requisitos estabelecidos no edital, durante o período de sua vigência, respeitados os critérios de habilitação técnica, jurídica, fiscal e operacional definidos pela Administração.

10.2.2. Quanto à execução dos serviços, destaca-se que o objetivo da Administração Pública é assegurar a adequada manutenção da frota municipal e a correta destinação ambiental dos pneus inservíveis, por meio da prestação de serviços técnicos de borracharia, realizados com qualidade, segurança e eficiência.

10.3. Nesse contexto, não haverá restrição quanto aos métodos operacionais adotados pelos prestadores, desde que observados os padrões mínimos de qualidade técnica, segurança e desempenho exigidos. Todavia, com vistas a assegurar a conformidade dos serviços, o edital poderá estabelecer diretrizes técnicas mínimas, bem como exigir o cumprimento de requisitos operacionais, tais como:

- utilização de equipamentos adequados;
- observância de boas práticas na execução dos serviços;
- cumprimento de prazos de atendimento, especialmente em situações emergenciais;
- adoção de procedimentos adequados para o recolhimento, transporte e destinação dos pneus inservíveis.

10.4. Tais exigências visam garantir a compatibilidade dos serviços com as necessidades da Administração, a segurança da frota e dos usuários, bem como a conformidade com as normas ambientais e operacionais aplicáveis.

11. DA FORMA, PRAZO E LOCAL

11.1. A Secretaria Municipal competente convocará os prestadores credenciados para a execução dos serviços conforme a demanda da Administração, observando os critérios de rodízio, a ordem de credenciamento, a proximidade geográfica, a disponibilidade operacional e

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a natureza do serviço solicitado, de modo a garantir isonomia, eficiência e atendimento ao interesse público.

11.2. A execução dos serviços será formalizada por meio de Ordem de Serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação do veículo, equipamento ou local de atendimento;
- b) descrição do serviço a ser executado (conserto, troca, vulcanização, recolhimento de pneus, entre outros);
- c) local de execução;
- d) prazo para atendimento;
- e) demais condições específicas da prestação.

11.3. Os serviços poderão ser realizados:

- a) nas dependências do prestador credenciado;
- b) ou, quando necessário, in loco, no local onde se encontrar o veículo ou nos pontos indicados pela Administração, especialmente em situações emergenciais.

11.4. O prestador deverá executar os serviços utilizando técnicas adequadas, equipamentos apropriados e boas práticas operacionais, assegurando a qualidade da execução, a segurança dos usuários e a integridade dos veículos e equipamentos atendidos.

11.5. Os prazos para execução dos serviços deverão observar o nível de urgência da demanda, sendo:

- a) imediatos ou prioritários, nos casos emergenciais;
- b) programados, nas demais situações.

A execução fora dos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar aplicação de sanções.

11.6. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como mão de obra, equipamentos, ferramentas, deslocamento e demais custos operacionais, correrão por conta do contratado, salvo disposição expressa em contrário no edital ou em ato administrativo específico.

11.7. Os prestadores deverão observar as normas de segurança do trabalho e demais exigências legais aplicáveis à atividade, bem como eventuais protocolos sanitários vigentes, quando aplicável.

11.8. No que se refere ao recolhimento e transporte de pneus inservíveis, o prestador deverá:

- a) realizar a coleta nos locais indicados pela Administração;
- b) garantir o acondicionamento adequado dos resíduos;
- c) efetuar o transporte seguro;
- d) assegurar a destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente.

12. DA ANÁLISE

12.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no Diário Oficial dos Municípios;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.2. Os interessados deverão apresentar-se à na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita no item 15 deste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

12.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela autoridade competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

12.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Brumado;

12.6. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem com as condições de habilitação estipuladas nesse Termo de Referência, após análise e deferimento da Comissão de Contratação.

13. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência em dois momentos distintos:

a) provisoriamente, por fiscal, designado para este fim, para efeito de posterior verificação do serviço executado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) definitivamente, pelo Fiscal e Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e consequente aceitação pelo Setor Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 desta contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento AUXILIAR DE LICITAÇÃO, do tipo CREDENCIAMENTO com adoção do critério de contratação paralela e não excludente.

15.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

15.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



15.10.1. Habilitação Jurídica:

- 15.10.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 15.10.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.10.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio www.portaldoempreendedor.gov.br](http://sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.10.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.10.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 15.10.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 15.10.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.10.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 15.10.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 15.10.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 15.10.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 15.10.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.10.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 15.10.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.10.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.10.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.10.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

15.10.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.10.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

15.10.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, objeto com características similares. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.10.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

15.10.5 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento têm por finalidade assegurar que a remuneração dos serviços prestados ocorra de forma proporcional, transparente e vinculada à efetiva execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

16.1. Forma de Medição

16.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço efetivamente executadas, devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

16.1.2. Para fins de medição, serão considerados:

- o tipo de serviço realizado (conserto, troca, vulcanização, montagem/desmontagem, recolhimento de pneus, entre outros);
- a quantidade de serviços executados;
- a unidade de medida previamente definida (unidade, serviço, quilometragem ou equivalente, conforme o caso);
- a conformidade da execução com as especificações técnicas estabelecidas.

16.1.3. No caso de recolhimento de pneus inservíveis, a medição poderá considerar:

- a quantidade de pneus coletados;
- os locais atendidos;
- a comprovação do transporte e da destinação final adequada.

16.2. Condições para Atesto

16.2.1. O atesto da execução dos serviços ficará a cargo do fiscal do contrato, que deverá verificar:

- a conformidade dos serviços com a Ordem de Serviço emitida;
- a qualidade da execução;
- o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- a regularidade da destinação ambiental dos pneus inservíveis, quando aplicável.

16.2.2. Somente serão considerados para pagamento os serviços regularmente executados e devidamente atestados, sendo vedado o pagamento por serviços não realizados ou executados em desacordo com as especificações.

16.3. Forma de Pagamento

16.3.1. O pagamento será realizado de forma mensal, ou conforme periodicidade definida pela Administração, com base na consolidação das medições do período.

16.3.2. O pagamento será efetuado mediante:

- apresentação de nota fiscal ou documento equivalente;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido;
- atesto do fiscal do contrato.

16.3.3. O prazo para pagamento observará o disposto na legislação vigente e nos normativos internos da Administração.

16.4. Preços e Remuneração

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



16.4.1. Os valores a serem pagos corresponderão aos preços previamente fixados no edital de credenciamento, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais não previstos.

16.4.2. A remuneração será vinculada exclusivamente aos serviços efetivamente executados, não sendo devida qualquer forma de pagamento mínimo, garantia de faturamento ou indenização por disponibilidade.

16.5. Glosas e Ajustes

16.5.1. Poderão ser aplicadas glosas, totais ou parciais, nos seguintes casos:

- execução em desconformidade com as especificações;
- serviços não autorizados pela Administração;
- descumprimento de prazos sem justificativa aceita;
- ausência de comprovação da destinação ambiental dos pneus inservíveis.

16.5.2. As glosas serão devidamente motivadas e comunicadas ao contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.6. Os critérios de medição e pagamento estabelecidos visam garantir a adequada vinculação entre a execução dos serviços e a remuneração, assegurando transparência, controle e eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações já descritas neste Termo são ainda obrigações da contratada:

- Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos definidos, especialmente em situações emergenciais;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, vedada a transferência total ou parcial sem autorização da Administração;
- Cumprir as normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.
- Realizar serviços de borracharia, compreendendo consertos, troca, montagem, desmontagem e vulcanização de pneus, com qualidade e segurança;
- Utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados à execução dos serviços;
- Empregar mão de obra qualificada e devidamente capacitada;
- Garantir a qualidade dos serviços executados, promovendo correções sem ônus adicional, quando necessário;
- Atender veículos leves, utilitários, caminhões e máquinas, conforme demanda da Administração.
- Executar os serviços nas dependências próprias ou, quando necessário, de forma in loco;
- Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviço;
- Manter disponibilidade operacional compatível com a demanda;
- Comunicar à Administração qualquer impossibilidade de atendimento, de forma imediata e justificada;
- Registrar e documentar os serviços executados, quando exigido.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- p) Realizar o recolhimento de pneus inservíveis nos locais indicados pela Administração;
- q) Efetuar o transporte seguro dos resíduos, evitando danos ao meio ambiente;
- r) Assegurar a destinação ambientalmente adequada dos pneus, em conformidade com a legislação vigente;
- s) Apresentar, quando solicitado, comprovação da destinação final dos resíduos;
- t) Não realizar descarte irregular ou práticas ambientalmente inadequadas.
- u) Cumprir as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- v) Submeter-se à fiscalização e ao acompanhamento dos serviços;
- w) Prestar informações sempre que solicitado;
- x) Emitir nota fiscal correspondente aos serviços executados;
- y) Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
- z) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;
- aa) Assumir os custos decorrentes de eventuais falhas, erros ou vícios na execução;
- bb) Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e encargos legais;
- cc) Garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos na execução.
- dd) Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
- ee) Fornecer, quando aplicável, equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus colaboradores;
- ff) Observar eventuais protocolos sanitários vigentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, conforme estabelecido no instrumento convocatório e contratual;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor(es) designado(s);
- c) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- d) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato.
- e) Identificar as necessidades de manutenção da frota e de recolhimento de pneus inservíveis;
- f) Emitir as Ordens de Serviço com informações claras e completas quanto à execução demandada;
- g) Definir critérios objetivos para a convocação dos credenciados, assegurando isonomia e eficiência;
- h) Planejar a execução dos serviços conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária.
- i) Designar gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- j) Verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas;
- k) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, quando devidamente realizados;
- l) Monitorar a destinação ambiental dos pneus inservíveis, quando aplicável;
- m) Registrar ocorrências e adotar medidas corretivas necessárias.
- n) Efetuar o pagamento pelos serviços executados, conforme medições devidamente atestadas;
- o) Observar os prazos e condições estabelecidos para pagamento;
- p) Recusar o pagamento de serviços não executados ou realizados em desacordo com o contratado.
- q) Manter canal de comunicação eficiente com os prestadores credenciados;

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- r) Prestar informações necessárias à execução dos serviços;
- s) Informar, com antecedência razoável, quando possível, as demandas programadas.
- t) Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- u) Assegurar a adequada instrução processual e gestão contratual;
- v) Promover a transparência dos atos administrativos relacionados à contratação.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, Eduarda Barbosa Correia, matrícula 13330, designada pela Portaria nº108/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

20.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Requisitante, a seguir especificada:

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.01. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.0012.2070 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

10.01. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2032 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

02.01. GABINETE DO PREFEITO

04.122.0008.2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

03.01. SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSITO E TRANSPORTES

26.782.0014.2008 GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0008.2010 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

05.01. SECRETARIA DA FAZENDA

04.123.0006.2012 GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

15.122.0009.2018 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SER. PÚB. E DESENV. ECONÔMICO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

08.01. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

13.122.0008.2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

09.01. SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
20.122.0008.2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO
AMBIENTE E REC HIDRICOS

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500 / 1501

11.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
08.243.0007.2052 GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1500

11.02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.245.0007.2059 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB/ CRAS/ PAIF/ SCFV)

ELEMENTOS:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTES: 1660 / 1661

08.244.0007.2063 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E
CADASTRO ÚNICO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE: 1660

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

22. DO CRONOGRAMA:

22.1. O credenciamento será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

22.1.1. **Publicação do Edital:** será publicado pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-municipal-de-brumado>

22.1.2. **Inscrição:** ocorrerá na na Sede da Prefeitura Municipal e/ou através do e-mail semad_licitacao@brumado.ba.gov.br, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

22.1.3. **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

22.1.4. **Contratação:** o credenciado será convocado para assinar contrato.

22.1.5. **Prestação de serviços:** o proponente executará os serviços firmados em contrato, mediante ordem da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.

22.1.6. **Pagamentos:** Conforme item 16 deste Termo de Referência.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Brumado revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

23.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

23.3. A Prefeitura Municipal de Brumado se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

23.4. Todas as informações do presente Credenciamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis na página eletrônica oficial: <https://mutuipe.ba.gov.br/> e no PNCP.

23.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Brumado/Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado/Ba, 12 de maio de 2026.

GILVAN DE SOUZA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a execução do objeto, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Brumado/Ba, 12 de maio de 2026.

JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

REPUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025/ 3º QUADRIMESTRE DE 2025

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS												TÍTULOS EMITIDOS (12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.912.196,27	11.662.884,47	12.284.088,08	12.619.359,08	14.998.853,11	18.366.694,71	15.590.751,24	14.273.124,13	13.544.837,99	13.993.655,31	24.900.285,70	34.625.779,29	193.772.309,29	
Pessoal Ativo	6.834.083,19	8.610.847,76	8.995.554,21	9.428.580,49	11.001.788,66	14.115.512,18	10.511.658,85	10.279.251,40	10.528.790,45	10.877.030,71	20.465.860,13	25.666.839,61	147.153.845,44	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.819.256,06	7.613.883,13	7.653.900,31	8.193.301,45	9.645.819,34	12.693.802,86	9.133.168,80	8.978.570,57	9.018.352,70	9.537.838,47	19.239.930,32	21.665.182,66	130.193.009,67	
Obrigações Patronais	14.827,13	996.164,63	1.239.650,90	1.235.199,04	1.355.940,32	1.421.709,32	1.378.488,05	1.360.680,43	1.310.437,75	1.340.092,24	1.365.929,81	4.001.596,95	16.960.625,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.113,08	81.342,16	79.732,62	79.732,62	79.732,62	119.598,94	79.732,62	79.732,62	79.732,62	79.732,62	79.732,62	119.598,92	1.036.514,06	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.008,52	60.227,69	58.618,06	58.618,06	58.618,06	87.927,10	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	58.618,06	87.927,08	762.054,78	
Pensões	21.104,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	31.671,84	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	21.114,56	31.671,84	274.479,28	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indefinida (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	2.971.494,55	3.310.801,25	3.111.125,97	3.917.151,81	4.131.583,59	4.999.361,77	3.914.140,11	3.136.314,92	3.035.991,08	4.214.662,95	8.839.490,67	45.382.149,59	
Despesa com Pessoal não Encaixada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	682.786,92	703.355,84	708.978,84	798.262,59	824.535,28	1.033.362,85	806.364,73	777.681,34	777.393,55	1.067.473,49	270.845,80	1.961.983,62	10.414.549,95	
Subsídios por Desempenho e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	2.428,80	27.939,12	32.379,89	16.261,32	43.753,29	37.822,89	28.540,20	11.460,42	9.868,14	48.879,48	-	212.176,54	753.965,07	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apropriação	20.246,68	-	-	7.788,02	-	-	-	-	-	-	-	-	41.774,69	
Despesa de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apropriação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.733,13	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	469.669,20	459.923,64	460.308,20	561.967,20	568.421,85	806.166,91	574.754,76	568.189,92	573.658,22	545.371,06	-	706.191,55	6.294.622,51	
Pessoal dedicado referente ao pós-salário do Exatissimo, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Portaria	190.442,24	215.713,18	202.468,76	213.553,05	212.360,14	189.310,05	209.338,64	198.031,80	193.927,19	239.567,45	221.966,32	1.043.615,53	5.121.516,45	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.229.409,35	10.959.038,71	11.573.189,24	11.819.796,49	14.174.117,23	17.333.311,86	14.784.386,51	13.695.442,79	12.767.444,44	12.926.181,82	24.629.439,99	32.663.795,67	183.387.759,34	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
VALOR														
% SOBRE A RCL AJUSTADA														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	416.934.381,60													
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.297.000,00													
- Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º da CF) (VI)	6.764.200,00													
- Outras Deduções Constitucionais e Legais	-													
CVL = (IV - V - VI)	406.873.173,60													
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (II) (b)	183.387.759,34													
LIMITE MÁXIMO (IX) (decisão 1 de 20 de LRF)	219.111.513,74													
LIMITE PRESUNÇÃO (X) = (IX) x 120 (anexo 1 inciso II do art. 22 da LRF)	262.933.816,49													
LIMITE DE ALERTA (XI) = (X) x 120 (inciso II do § 1º do art. 29 da LRF)	315.520.579,79													
FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data da emissão: 20/04/2026 e hora de emissão: 11h25														

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025/ 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO - CISB	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	TOTAL
		(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	754.871,40	754.871,40	-	754.871,40
Pessoal Ativo	754.871,40	754.871,40		754.871,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	754.871,40	754.871,40	-	754.871,40

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/04/2026 e hora de emissão 11h28

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025/ 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)				R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	TOTAL
		(a)	(b)	(c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	71.415,00	71.415,00	-	71.415,00
Pessoal Ativo	71.415,00	71.415,00	-	71.415,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)				-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração				-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	71.415,00	71.415,00	-	71.415,00

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/04/2026 e hora de emissão 11h28
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

MUNICÍPIO DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	59.146.914,48	53.469.121,73	58.653.724,20	58.593.657,58	
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	59.113.199,31	53.435.406,56	58.620.009,03	58.593.657,58	
Empréstimos					
Internos					
Externos					
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios					
Financiamentos	54.285.334,89	48.793.995,07	54.168.932,96	53.189.021,88	
Internos	54.285.334,89	48.793.995,07	54.168.932,96	53.189.021,88	
Externos					
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.827.864,42	4.641.411,49	4.451.076,07	5.404.635,70	
De Tributos					
De Contribuições Previdenciárias	4.827.864,42	4.641.411,49	4.451.076,07	5.404.635,70	
De Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Com Instituição Não financeira					
Demais Dívidas Contratuals					
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	33.715,17	33.715,17	33.715,17	-	
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)	28.739.667,64	75.845.730,16	99.167.079,79	61.252.361,82	
Disponibilidade de Caixa¹	28.739.667,64	75.845.730,16	99.167.079,79	61.252.361,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.334.231,98	76.768.672,98	103.287.628,92	74.540.295,24	
(-) Restos a Pagar Processados	2.318.551,12	922.942,82	888.133,32	11.585.347,13	
(-) Depósitos Restituitivos e Valores Vinculados	276.013,22	-	3.232.415,81	1.702.586,29	
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	30.407.246,84	(22.376.608,43)	(40.513.355,59)	-	2.658.704,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	416.934.381,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-	3.297.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	413.637.381,60	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/V)	17,07	15,18	15,38	14,17	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/V)	8,78	(6,35)	(10,63)	(0,64)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	415.767.501,91	422.585.610,66	457.547.654,54	496.364.857,92	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	374.190.751,72	380.327.049,59	411.792.889,09	446.728.372,13	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²					
PASSIVO ATUARIAL					
RP NÃO-PROCESSADOS					
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO		1.355.621,15	266.745,77	254.493,44	6.735.161,46
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS					

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/04/2026 e hora de emissão 11h28

1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituintes para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (II) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	416.934.381,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	3.297.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	346.472.918,26	352.154.675,55	381.289.712,12	413.637.381,60
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEHNIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	76.224.042,02	77.474.028,62	83.883.736,67	91.000.223,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	68.601.637,82	69.726.625,76	75.495.363,00	81.900.201,56
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/04/2026 e hora de emissão 11h28
NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	7.000.000,00	
Interna	-	7.000.000,00	
Empréstimos	-	7.000.000,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ² (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	7.000.000,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		416.934.381,60	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		3.297.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		413.637.381,60	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		-	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		7.000.000,00	1,69%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		66.181.981,06	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <=>		59.563.782,95	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		-	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		28.954.616,71	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas			
Tributos			
Contribuições Previdenciárias			
FGTS			
Demais Contribuições Sociais			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas			

FONTE: Sistema Contabilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/04/2026 e hora de emissão 11h28
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras							
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício									
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a) - (b) + c + d + e - f	(h)			(i) = (g) - (h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	27.634.488,26	521.688,37	7.923.538,37	95.973,68	-	-	0,00	19.094.287,84	4.802.751,69	-	0,00	14.291.536,15
Recursos Não Vinculados de Impostos	11.878.693,21	506.265,26	7.531.660,04	95.973,68	-	-	3.744.794,23	4.731.648,40	-	-	-	988.854,17
Outros Recursos não Vinculados	15.755.795,05	15.423,11	390.878,33	-	-	-	15.349.493,61	71.103,29	-	-	-	15.278.390,32
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	46.753.014,47	241.943,87	2.899.176,52	68.438,08	1.701.287,59	-	-	41.842.168,41	1.624.167,07	-	-	40.218.001,34
Recursos Vinculados à Educação	18.164.940,04	-	1.724.664,68	-	-	-	-	16.440.275,36	1.306.970,42	-	-	15.133.304,94
Transferências do FUNDEB	17.808.461,87	-	1.724.664,68	-	-	-	-	16.083.797,19	1.306.970,42	-	-	14.776.826,77
Outros Recursos Vinculados à Educação	356.478,17	-	-	-	-	-	-	356.478,17	-	-	-	356.478,17
Recursos Vinculados à Saúde	10.956.385,62	240.199,33	1.065.002,07	1.720,00	-	-	-	9.649.464,22	204.903,67	-	-	9.444.560,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	9.771.514,17	240.199,33	1.065.002,07	1.720,00	-	-	-	8.464.592,77	204.903,67	-	-	8.259.689,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.184.871,45	-	-	-	-	-	-	1.184.871,45	-	-	-	1.184.871,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	2.393.180,98	1.744,54	47.980,24	15.764,47	-	-	-	2.327.691,73	22.820,59	-	-	2.304.871,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exercício ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	5.500.562,12	-	-	-	-	-	-	5.500.562,12	-	-	-	5.500.562,12
Transferências de Convênio e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	5.229.552,88	-	-	-	-	-	-	5.229.552,88	-	-	-	5.229.552,88
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	271.009,24	-	-	-	-	-	-	271.009,24	-	-	-	271.009,24
Demais Vinculações Legais	8.035.359,42	-	61.529,53	50.953,61	-	-	-	7.922.876,28	89.472,39	-	-	7.833.403,89
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	4.994.914,47	-	-	-	-	-	-	4.994.914,47	-	-	-	4.994.914,47
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	395.883,46	-	-	-	-	-	-	395.883,46	-	-	-	395.883,46
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	787.362,76	-	-	-	-	-	-	787.362,76	-	-	-	787.362,76
Outras Vinculações Legais	1.857.198,73	-	61.529,53	50.953,61	-	-	-	1.744.715,59	89.472,39	-	-	1.655.243,20
Recursos Extraorçamentários	1.702.586,29	-	-	-	1.701.287,59	-	-	1.298,70	-	-	-	1.298,70
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	74.387.502,73	763.632,24	10.821.714,89	164.411,76	1.701.287,59	-	-	60.936.456,25	6.426.918,76	-	-	54.509.537,49

FONTE: Sistema Contábil, Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data do emitido 29/04/2026 e hora de emitido 11h28
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

MUNICÍPIO DE BRUMADO - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 3º QUADRIMESTRE DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		R\$ 416.934.381,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		R\$ 413.637.381,60	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		R\$ 406.873.173,60	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		183.357.759,34	45,07
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		219.711.513,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		208.725.938,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		197.740.362,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		(2.658.704,24)	(0,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		496.364.857,92	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		91.000.223,95	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		7.000.000,00	1,69
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		66.181.981,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		28.954.616,71	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		6.426.918,76	54.509.537,49

FONTE: Sistema Contábilis, Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data da emissão 29/04/2026 e hora de emissão 11h28



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



RATIFICAÇÃO DO ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

Nos termos do art. 72 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e após análise e aprovação da justificativa apresentada, RATIFICO a dispensa de licitação para objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

EMPRESA: THAILON AMORIM DAS NEVES SELIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 46.742.742/0001-93, estabelecida a Avenida Centenário, nº 1283, Brumado-BA.

VALOR TOTAL: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais), conforme proposta apresentada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

Unidades: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
06.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
08.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL
2006 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
2007 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2008 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
2012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte: 1500

Dessa forma, aprovo e ratifico a dispensa de licitação para a contratação do objeto, determinando que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização do contrato.

Brumado/BA, 05 de maio de 2026.

FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO Nº 0293/2026

CONTRATO Nº 0293/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0217/2026

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA.

CNPJ Nº. 14.105.704/0001-33.

EMPRESA CONTRATADA: THAILON AMORIM DAS NEVES SELIS.

CNPJ nº 46.742.742/0001-93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e insumos destinados à higienização, limpeza e conservação dos veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA Nº. 032/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidades: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
02.03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
03.01 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.01 – SECRETARIA DA FAZENDA
06.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO
08.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
09.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
Atividades: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
2004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL
2006 - GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL
2007 - GESTÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL
2008 - GESTÃO DE SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO
2012 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. CULTURA, ESPORTE E LAZER
2028 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HÍDRICOS

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de consumo

Fonte: 1500

Brumado - BA, 05 de maio de 2026.

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

REPUBICAÇÃO									
MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025									
Em Reais									
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.500.915,00	400.500.915,00	83.879.397,83	20,94	431.715.834,95	107,79	(31.214.919,95)	
	RECEITAS CORRENTES	397.484.572,01	397.484.572,01	87.159.356,09	21,93	416.934.381,60	104,89	(19.449.809,59)	
	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.839.418,47	66.839.418,47	14.546.410,25	21,76	55.121.446,11	82,47	11.717.972,36	
	Impostos	58.303.764,01	58.303.764,01	15.756.348,31	27,02	51.959.772,62	89,12	6.343.991,39	
	Taxas	5.519.634,46	5.519.634,46	231.491,80	4,19	3.161.673,49	57,28	2.357.960,97	
	Contribuição de Melhoria	3.016.020,00	3.016.020,00	(1.441.429,86)	(47,79)	-	-	3.016.020,00	
	CONTRIBUIÇÕES	-	-	1.849.933,82	-	2.504.177,51	-	(2.504.177,51)	
	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	1.849.933,82	-	2.504.177,51	-	(2.504.177,51)	
	RECEITA PATRIMONIAL	3.703.470,69	3.703.470,69	1.669.308,05	45,07	23.515.084,11	634,95	(19.811.613,42)	
	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	148.820,00	148.820,00	9.400,00	6,32	56.400,00	37,90	92.420,00	
	Valores Mobiliários	3.542.050,69	3.542.050,69	1.635.951,11	46,19	8.425.760,52	237,88	(4.883.709,83)	
	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	12.600,00	12.600,00	23.956,94	190,13	15.032.923,59	119.308,92	(15.020.323,59)	
	RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00	
	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00	
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	324.191.786,07	324.191.786,07	68.476.202,00	21,12	332.883.085,73	102,68	(8.691.219,66)	
	Transferências da União e de suas Entidades	186.358.957,93	186.358.957,93	39.133.020,54	21,00	191.951.204,21	103,00	(5.592.246,28)	
	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	80.212.573,66	80.212.573,66	16.070.882,07	20,04	74.416.722,26	92,77	5.795.851,40	
	Transferências de Outras Instituições Públicas	57.198.932,00	57.198.932,00	13.270.485,70	23,20	66.462.555,45	116,20	(9.263.623,45)	
	Demais Transferências Correntes	421.322,48	421.322,48	1.813,69	0,43	52.523,81	12,47	368.798,67	
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.679.896,78	2.679.896,78	617.502,77	23,04	2.910.668,14	108,61	(230.771,36)	
	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.547.096,78	2.547.096,78	551.936,42	21,67	2.565.581,33	100,73	(18.484,55)	
	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.800,00	102.800,00	-	-	88.480,85	86,07	14.319,15	
	Demais Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	65.566,35	218,55	256.605,96	855,35	(226.605,96)	
	RECEITAS DE CAPITAL	3.016.342,99	3.016.342,99	(3.279.959,06)	(108,74)	14.781.453,35	490,05	(11.765.110,36)	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	155.000,00	155.000,00	(3.700.000,00)	(2.387,10)	7.000.000,00	4.516,13	(6.845.000,00)	
	Operações de Crédito - Mercado Interno	155.000,00	155.000,00	(3.700.000,00)	(2.387,10)	7.000.000,00	4.516,13	(6.845.000,00)	
	ALIEIENÇÃO DE BENS	140.742,93	140.742,93	-	-	-	-	140.742,93	
	Alienação de Bens Móveis	140.742,93	140.742,93	-	-	-	-	140.742,93	
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.720.600,06	2.720.600,06	420.040,94	15,44	7.781.453,35	286,02	(5.060.853,29)	
	Transferências da União e de suas Entidades	2.720.600,06	2.720.600,06	420.040,94	15,44	7.781.453,35	286,02	(5.060.853,29)	
	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	
	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II + III)	400.500.915,00	400.500.915,00	83.879.397,83	20,94	431.715.834,95	107,79	(31.214.919,95)	
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
	Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-	
	Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
	Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
	Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-	
	Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	
	Contratual	-	-	-	-	-	-	-	
	TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	400.500.915,00	400.500.915,00	83.879.397,83	20,94	431.715.834,95	107,79	(31.214.919,95)	
	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-	
	TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	400.500.915,00	400.500.915,00	83.879.397,83	20,94	431.715.834,95	107,79	(31.214.919,95)	
	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.519.136,88	-	-	-	-	-	
	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	
	Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.519.136,88	-	-	8.519.136,88	-	-	

REPUBLICAÇÃO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.259.252,81	404.747.964,04	47.682.311,91	116.851.570,60	398.177.214,34	54.253.061,61	387.355.499,45	6.570.749,70
DESPESAS CORRENTES	351.678.453,04	415.026.326,44	45.863.067,66	376.340.469,53	38.687.858,91	105.435.743,16	371.094.304,08	43.934.024,36	361.466.523,25	5.246.165,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.650.190,03	168.093.072,49	17.301.406,00	155.479.997,42	12.613.075,07	47.993.362,54	155.479.997,42	12.613.075,07	154.044.383,92	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.266.492,92	8.910.600,94	1.192.354,46	8.909.043,44	1.557,50	1.874.859,92	8.909.043,44	1.557,50	8.909.043,44	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	198.761.770,09	238.024.655,01	27.369.307,20	211.951.428,67	26.073.226,34	55.567.520,70	206.705.263,22	31.319.391,79	198.513.095,89	5.246.165,45
DESPESAS DE CAPITAL	44.602.013,71	36.217.499,26	5.396.185,15	28.407.494,51	7.810.084,75	11.415.827,44	27.082.910,26	9.134.589,00	25.888.976,20	1.324.584,25
INVESTIMENTOS	34.970.014,78	26.461.163,13	5.326.522,01	19.522.632,96	6.938.530,17	9.950.506,63	18.198.048,71	8.263.114,42	17.004.114,65	1.324.584,25
INVERSÕES FINANCEIRAS	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.581.978,93	9.756.336,13	69.663,14	8.884.861,55	871.474,58	1.465.320,81	8.884.861,55	871.474,58	8.884.861,55	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	1.184.448,25	-	-	1.184.448,25	-	-	1.184.448,25	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.259.252,81	404.747.964,04	47.682.311,91	116.851.570,60	398.177.214,34	54.253.061,61	387.355.499,45	6.570.749,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.259.252,81	404.747.964,04	47.682.311,91	116.851.570,60	398.177.214,34	54.253.061,61	387.355.499,45	6.570.749,70
SUPERÁVIT (XIII)				26.967.870,91					44.360.335,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.259.252,81	431.715.834,95		116.851.570,60	398.177.214,34		431.715.834,95	6.570.749,70
RESERVA DO RPPS										

FONTE: Sistema Sistema Informático, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Exercício: 2006/2026, às 10/09
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.
NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

REQO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹	
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%			
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.259.252,81	404.747.964,04	100,00	47.682.311,91	116.851.570,60	398.177.214,34	100,00	54.253.061,61	6.570.749,70	
LEGISLATIVA	11.712.000,00	12.327.000,00	343.600,25	11.065.028,43	2,73	1.261.971,57	2.677.235,41	10.921.197,49	2,74	1.405.802,51	143.830,94	
Ação Legislativa	11.712.000,00	12.327.000,00	343.600,25	11.065.028,43	2,73	1.261.971,57	2.677.235,41	10.921.197,49	2,74	1.405.802,51	143.830,94	
JUDICIÁRIA	568.250,08	578.250,08	35.092,07	546.518,37	0,14	31.731,71	145.690,41	546.518,37	0,14	31.731,71	-	
Ação Judiciária	568.250,08	578.250,08	35.092,07	546.518,37	0,14	31.731,71	145.690,41	546.518,37	0,14	31.731,71	-	
ADMINISTRAÇÃO	15.197.405,77	14.478.166,51	454.297,20	13.149.697,88	3,25	1.328.468,63	3.125.081,40	12.839.507,18	3,22	1.638.659,33	310.190,70	
Planejamento e Orçamento	2.060.747,63	1.264.512,25	(7.155,48)	1.251.421,76	0,31	13.090,49	318.652,62	1.219.312,61	0,31	45.199,64	32.109,15	
Administração Geral	9.070.847,69	10.676.116,43	550.052,72	9.400.015,38	2,32	1.276.101,05	2.148.865,23	9.133.959,46	2,29	1.542.156,97	266.055,92	
Administração Financeira	2.316.306,73	2.135.744,11	(171.623,55)	2.097.843,66	0,52	37.900,45	535.638,22	2.085.818,03	0,52	49.926,08	12.025,63	
Controle Interno	281.503,72	401.793,72	83.023,51	400.417,08	0,10	1.376,64	121.925,33	400.417,08	0,10	1.376,64	-	
Formação de Recursos Humanos	167.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicação Social	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	1.251.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SEGURANÇA PÚBLICA	2.868.925,08	3.493.030,08	121.942,67	3.421.191,93	0,85	71.838,15	873.784,63	3.414.852,70	0,86	78.177,38	6.339,23	
Defesa Civil	1.586.600,00	920,00	-	-	-	920,00	-	-	-	920,00	-	
Demais Subfunções	1.282.325,08	3.492.110,08	121.942,67	3.421.191,93	0,85	70.918,15	873.784,63	3.414.852,70	0,86	77.257,38	6.339,23	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.628.000,00	10.599.000,00	254.237,75	3.601.456,92	0,89	6.997.543,08	915.923,04	3.293.259,81	0,83	7.305.740,19	308.197,11	
Assistência ao Idoso	223.500,00	223.500,00	(35.407,84)	56.056,96	0,01	167.443,04	51.056,96	56.056,96	0,01	167.443,04	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	-	-	19.000,00	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	161.500,00	161.500,00	(8.000,00)	8.500,00	0,00	153.000,00	0,00	8.500,00	0,00	153.000,00	-	
Assistência Comunitária	5.567.000,00	4.937.000,00	44.165,68	1.452.834,74	0,36	3.484.165,26	335.513,80	1.225.550,31	0,31	3.711.449,69	227.284,43	
Administração Geral	4.617.000,00	5.247.000,00	254.479,91	2.084.065,22	0,51	3.162.934,78	529.352,28	2.003.152,54	0,50	3.243.847,46	80.912,68	
Demais Subfunções	40.000,00	11.000,00	(1.000,00)	-	-	11.000,00	-	-	-	11.000,00	-	
SAÚDE	133.875.000,00	143.736.730,61	4.058.417,98	125.940.874,74	31,12	17.795.855,87	31.274.359,20	123.383.353,73	30,99	20.353.376,88	2.557.521,01	
Atenção Básica	32.482.510,00	35.128.354,51	(330.219,48)	30.327.879,40	7,49	4.800.008,39	7.056.008,39	29.987.561,74	7,53	5.140.792,77	340.317,66	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.502.850,00	95.705.004,47	5.452.421,11	84.360.993,54	20,84	11.344.010,93	20.969.225,23	82.194.922,40	20,64	13.510.082,07	2.166.071,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.628.750,00	3.750.050,00	(941.010,85)	3.208.997,49	0,79	541.052,51	748.353,84	3.180.886,81	0,80	569.163,19	28.110,68	
Vigilância Epidemiológica	4.298.290,00	3.524.252,00	(1.267.521,17)	2.505.186,31	0,62	1.019.065,69	508.014,36	2.482.164,78	0,62	1.042.087,22	23.021,53	
Administração Geral	4.962.600,00	5.629.069,63	1.144.748,37	5.537.818,00	1,37	91.251,63	1.992.757,38	5.537.818,00	1,39	91.251,63	-	
EDUCAÇÃO	156.820.000,00	177.497.206,84	31.226.737,74	164.206.979,09	40,57	13.290.227,75	52.540.281,89	161.608.904,89	40,59	15.888.301,95	2.598.074,20	
Ensino Fundamental	131.245.135,94	138.694.383,47	24.450.063,20	127.673.099,68	31,54	11.021.283,79	41.085.672,94	125.422.072,67	31,50	13.272.310,80	2.251.027,01	
Ensino Médio	685.444,06	1.611.744,06	230.136,83	1.605.580,89	0,40	6.163,17	266.922,72	1.605.580,89	0,40	6.163,17	-	
Ensino Profissional	93.150,00	620.225,95	(492.707,30)	111.517,70	0,03	508.708,25	111.517,70	111.517,70	0,03	508.708,25	-	

Ensino Superior	360.500,00	245.200,00	(6.099,03)	170.900,97	0,04	74.299,03	45.860,45	170.900,97	0,04	74.299,03	-
Educação Infantil	24.415.770,00	36.139.585,73	7.076.844,04	34.477.379,85	8,52	1.662.205,88	10.900.508,08	34.130.332,66	8,57	2.009.253,07	347.047,19
Educação de Jovens e Adultos	-	168.500,00	(31.500,00)	168.500,00	0,04	-	129.800,00	168.500,00	0,04	-	-
Administração Geral	20.000,00	17.567,63	-	-	-	17.567,63	-	-	-	17.567,63	-
CULTURA	2.196.713,38	7.566.090,18	1.730.833,12	7.264.036,68	1,79	302.053,50	1.870.146,88	7.213.849,71	1,81	352.240,47	50.186,97
Difusão Cultural	2.196.713,38	7.566.090,18	1.730.833,12	7.264.036,68	1,79	302.053,50	1.870.146,88	7.213.849,71	1,81	352.240,47	50.186,97
URBANISMO	26.860.192,46	36.327.920,20	8.751.213,75	35.375.507,15	8,74	952.413,05	14.865.368,46	34.938.981,21	8,77	1.388.938,99	436.525,94
Infra-Estrutura Urbana	5.095.473,92	12.598.519,92	4.713.497,82	12.374.438,42	3,06	224.081,50	8.941.469,29	12.374.438,42	3,11	224.081,50	-
Serviços Urbanos	14.720.875,19	15.509.095,93	2.503.999,26	14.834.696,76	3,67	674.399,17	3.937.663,07	14.798.696,76	3,72	710.399,17	36.000,00
Administração Geral	5.426.045,08	6.461.321,08	1.292.898,42	6.427.399,39	1,59	33.921,69	1.579.633,69	6.026.873,45	1,51	434.447,63	400.525,94
Demais Subfunções	1.617.798,27	1.758.983,27	240.818,25	1.738.972,58	0,43	20.010,69	406.602,41	1.738.972,58	0,44	20.010,69	-
HABITAÇÃO	921.700,00	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-
Habitação Urbana	921.700,00	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-	-	-	71.700,00	-
SANEAMENTO	242.443,96	79.443,96	-	-	-	79.443,96	-	-	-	79.443,96	-
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-	-	-	32.000,00	-
Demais Subfunções	192.443,96	47.443,96	-	-	-	47.443,96	-	-	-	47.443,96	-
GESTÃO AMBIENTAL	1.539.886,20	600.386,20	-	-	-	600.386,20	-	-	-	600.386,20	-
Preservação e Conservação Ambiental	859.294,92	107.294,92	-	-	-	107.294,92	-	-	-	107.294,92	-
Recuperação de Áreas Degradadas	680.591,28	493.091,28	-	-	-	493.091,28	-	-	-	493.091,28	-
AGRICULTURA	2.481.383,58	3.947.300,58	786.631,05	3.861.743,77	0,95	85.556,81	1.505.544,60	3.794.967,25	0,95	152.333,33	66.776,52
Promoção da Produção Agropecuária	1.196.504,00	108.369,00	-	77.400,00	0,02	30.969,00	-	77.400,00	0,02	30.969,00	-
Administração Geral	944.879,58	3.813.931,58	786.631,05	3.784.343,77	0,93	29.587,81	1.505.544,60	3.717.567,25	0,93	96.364,33	66.776,52
Demais Subfunções	340.000,00	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-	-	-	25.000,00	-
ENERGIA	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	7.450.539,25	15.518.609,25	1.967.463,65	13.438.202,00	3,32	2.080.407,25	2.372.783,57	13.345.094,92	3,35	2.173.514,33	93.107,08
Transporte Rodoviário	7.374.559,25	15.442.629,25	1.967.463,65	13.404.202,00	3,31	2.038.427,25	2.372.783,57	13.311.094,92	3,34	2.131.534,33	93.107,08
Demais Subfunções	75.980,00	75.980,00	-	34.000,00	0,01	41.980,00	-	34.000,00	0,01	41.980,00	-
DESPORTO E LAZER	955.063,57	900.822,57	111.571,80	670.457,88	0,17	230.364,69	218.722,34	670.457,88	0,17	230.364,69	-
Desporto Comunitário	211.240,43	364.899,43	116.571,80	360.224,02	0,09	4.675,41	178.207,31	360.224,02	0,09	4.675,41	-
Lazer	743.823,14	535.923,14	5.000,00	310.233,86	0,08	225.689,28	40.515,03	310.233,86	0,08	225.689,28	-
ENCARGOS ESPECIAIS	21.952.963,42	23.524.170,64	1.417.213,78	22.206.269,20	5,49	1.317.901,44	4.466.648,77	22.206.269,20	5,58	1.317.901,44	-
Outros Encargos Especiais	21.952.963,42	23.524.170,64	1.417.213,78	22.206.269,20	5,49	1.317.901,44	4.466.648,77	22.206.269,20	5,58	1.317.901,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.220.448,25	1.184.448,25	-	-	-	1.184.448,25	-	-	-	1.184.448,25	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	400.500.915,00	452.430.275,95	51.259.252,81	404.747.964,04	100,00	47.682.311,91	116.851.570,60	398.177.214,34	100,00	54.253.061,61	6.570.749,70

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 / 6º BIMESTRE DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.807.114,74	35.321.643,69	29.794.695,10	30.360.293,86	32.381.147,24	34.774.562,55	35.309.842,68	49.573.930,56	37.353.256,47	35.069.256,01	36.974.449,03	56.298.699,31	448.018.891,24	433.498.279,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.703.779,39	3.576.585,25	3.143.246,48	4.059.187,59	3.348.860,37	4.292.442,26	4.193.216,10	5.593.717,78	4.667.297,56	4.996.703,08	7.793.024,86	6.753.385,39	55.121.446,11	66.839.418,47
IPTU	68.461,23	86.623,75	94.715,17	218.218,55	282.094,25	641.782,68	575.603,43	1.776.036,42	312.975,26	267.090,49	216.588,67	203.877,42	4.744.069,32	9.194.050,00
ISS	1.612.263,62	1.830.942,22	1.939.673,72	2.245.131,03	2.357.219,32	1.983.044,11	1.987.763,46	2.241.147,52	2.887.726,54	3.120.000,90	2.684.425,55	3.752.890,95	28.642.228,94	32.784.714,01
ITBI	64.564,34	173.853,96	114.665,12	175.667,23	156.596,42	147.174,02	158.717,58	176.078,40	197.186,18	274.804,98	195.606,09	221.645,42	2.056.559,74	4.815.000,00
IRRF	1.367,32	993.797,82	574.020,83	987.653,25	95.181,97	979.240,58	1.228.533,91	1.091.476,34	1.205.163,19	4.379.648,21	1.205.163,19	4.101.665,98	16.516.914,62	11.510.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	957.122,88	491.365,50	420.171,64	432.517,53	457.768,41	541.200,87	591.966,43	171.921,53	177.933,24	129.643,52	316.756,32	-1.526.694,38	3.161.673,49	8.535.654,46
Contribuições													2.904.177,51	0,00
Receita Patrimonial	346.441,31	486.889,56	526.747,23	602.110,89	630.417,96	632.234,87	774.569,10	15.850.447,93	955.304,57	1.040.612,64	796.777,52	872.530,53	23.515.084,11	3.703.476,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	341.741,31	482.189,56	522.047,23	597.410,89	630.417,96	632.234,87	760.469,10	845.747,93	950.604,57	1.026.945,99	792.077,52	843.873,59	8.425.760,52	3.542.050,69
Outras Receitas Patrimoniais	4.700,00	4.700,00	4.700,00	4.700,00			14.100,00	15.004.700,00	4.700,00	13.666,65	4.700,00	28.656,94	15.089.323,59	161.420,00
Receita de Serviços													-	70.000,00
Transferências Correntes	31.502.798,95	30.964.530,76	25.892.099,27	25.536.464,36	28.220.719,93	29.667.842,30	30.136.411,43	27.652.919,21	31.283.881,81	28.519.853,90	28.085.564,07	46.504.429,38	363.967.515,37	360.205.494,05
Cota-Parte do FPM	6.870.995,68	9.220.082,83	6.071.848,72	6.170.034,39	7.870.753,69	8.084.345,44	8.497.152,58	6.547.526,52	8.309.008,43	5.572.600,33	7.575.057,03	12.198.664,46	92.988.130,10	101.000.016,11
Cota-Parte do ICMS	4.898.547,57	5.086.680,41	4.464.349,22	5.038.200,51	4.728.451,43	4.386.436,98	5.473.627,45	4.818.952,49	5.659.317,50	4.236.345,40	4.814.101,64	8.055.580,56	61.660.591,16	70.818.000,00
Cota-Parte do IPVA	585.377,19	5.086.680,41	690.944,37	486.711,67	759.217,56	552.737,58	993.280,28	1.012.225,01	965.621,06	1.058.320,09	705.898,66	807.055,40	13.704.069,28	14.037.000,00
Cota-Parte do ITR	781,60	281,62	106,38	677,96	181,35	711,76	148,36	551,08	2.899,33	25.695,50	60.152,51	981,32	93.168,77	89.018,00
Transferências da LC 61/1989			29.981,31	28.148,97	27.347,28	31.132,70	26.711,17	29.505,52	31.289,99	30.007,30	29.658,07	35.924,92	299.707,23	391.016,00
Transferências do FUNDEB	14.507.531,23	9.569.595,22	8.006.285,88	9.374.922,00	9.646.906,56	9.804.619,82	9.315.119,65	9.650.033,65	8.873.715,64	9.299.430,51	9.678.799,32	11.815.089,06	119.542.048,54	90.852.002,00
Outras Transferências Correntes	4.639.565,68	2.001.210,27	6.628.583,39	4.437.768,86	5.187.862,06	6.807.858,02	5.830.371,94	5.594.124,94	7.441.969,86	8.297.454,77	5.221.896,84	13.591.133,66	75.679.800,29	83.018.441,94
Outras Receitas Correntes	254.095,09	293.638,12	232.602,12	162.531,02	181.148,98	182.043,12	205.646,05	243.024,33	237.835,96	300.600,58	299.082,58	318.420,19	2.910.668,14	2.679.896,78
DEDUÇÕES (II)	2.471.140,28	3.304.458,73	2.245.449,61	2.339.124,78	2.671.720,64	2.604.846,22	2.285.949,78	2.475.850,87	2.393.585,17	2.178.592,11	2.631.041,85	3.482.749,60	31.084.509,64	36.013.707,98
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.471.140,28	3.304.458,73	2.245.449,61	2.339.124,78	2.671.720,64	2.604.846,22	2.285.949,78	2.475.850,87	2.393.585,17	2.178.592,11	2.631.041,85	3.482.749,60	31.084.509,64	36.013.707,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	32.335.974,46	32.017.184,96	27.549.245,49	28.021.169,08	29.709.426,60	32.169.716,33	33.023.892,90	47.098.079,69	34.959.671,30	32.890.663,90	34.343.407,18	52.815.949,71	413.637.381,60	397.484.572,01
(- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	2.000.000,00	1.297.000,00			3.297.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	32.335.974,46	32.017.184,96	27.549.245,49	28.021.169,08	29.709.426,60	32.169.716,33	33.023.892,90	47.098.079,69	32.959.671,30	31.593.663,90	34.343.407,18	52.815.949,71	413.637.381,60	397.484.572,01
4- (- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													-	
(- -) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	525.228,00	528.264,00	528.264,00	528.264,00	528.264,00	522.192,00	522.192,00	516.120,00	516.120,00	516.120,00	507.012,00	1.026.168,00	6.764.208,00	5.637.500,00
4- (- -) Outras Deduções Constitucionais (art. 198, §1º (VI))													-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	31.810.746,46	31.488.920,96	27.020.981,49	27.492.905,08	29.181.162,60	31.647.524,33	32.501.700,90	46.581.959,69	32.443.551,30	31.077.543,90	33.836.395,18	51.789.781,71	406.873.173,60	391.847.072,01

SOURCE: Sistema Integrado de Informações, Unidade Responsável: Secretário de Planejamento e Finanças, Versão: 2004/2026, 19/05/2026

NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-				
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita de Contribuições Patronais	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	-	-				
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-				
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	-	-				
Compensação Financeira entre os regimes	-	-				
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-				
Demais Receitas Correntes	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	-	-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	-	-	-	-	-	
Aposentadorias	-	-	-	-	-	
Pensões por Morte	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-	-	-	-	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-					
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-					
Outros Aportes para o RPPS	-					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-					
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	-					
Investimentos e Aplicações	-					
Outros Bens e Direitos	-					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-				
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita de Contribuições Patronais	-	-				
Ativo	-	-				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	-	-				
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	-	-				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-				
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	-	-				
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-				
Demais Receitas Correntes	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-				

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios Aposentadorias Pensões por Morte Outras Despesas Previdenciárias Compensação Previdenciária entre os regimes Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) ²		-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras Recursos para Formação de Reserva						
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Receitas Correntes	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-				
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Despesas Correntes (XIII) Pessoal e Encargos Sociais Demais Despesas Correntes Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	0,00	0,00	0,00	-	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²		-	-	-	-	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias		-				
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		-				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	-	-	-	-	-	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII) ²		-	-	-	-	

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	397.414.572,01		416.934.381,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.839.418,47		55.121.446,11
IPTU	9.194.050,00		4.744.069,32
ISS	32.784.714,01		28.642.228,94
ITBI	4.815.000,00		2.056.559,74
IRRF	11.510.000,00		16.516.914,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.535.654,46		3.161.673,49
Contribuições			2.504.177,51
Receita Patrimonial	3.703.470,69		23.515.084,11
Aplicações Financeiras (II)	3.542.050,69		8.425.760,52
Outras Receitas Patrimoniais	161.420,00		15.089.323,59
Transferências Correntes	324.191.786,07		332.883.005,73
Cota-Parte do FPM	82.300.012,89		76.431.623,02
Cota-Parte do ICMS	56.654.400,00		49.328.473,19
Cota-Parte do IPVA	11.229.600,00		8.666.111,57
Cota-Parte do ITR	71.214,40		74.535,13
Transferências da LC 61/1989	469.219,20		351.557,45
Transferências do FUNDEB	90.852.002,00		119.531.324,34
Outras Transferências Correntes	82.615.337,58		78.499.381,03
Demais Receitas Correntes	2.679.896,78		2.910.668,14
Outras Receitas Financeiras (III)			
Receitas Correntes Restantes	2.679.896,78		2.910.668,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	393.872.521,32		408.508.621,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	-		-
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.016.342,99		14.781.453,35
Operações de Crédito (VIII)	155.000,00		7.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	-		-
Alienação de Bens	140.742,93		-
Outras Alienações de Bens	140.742,93		-
Transferências de Capital	2.720.600,06		7.781.453,35
Convênios	1.300.600,06		
Outras Transferências de Capital	1.420.000,00		7.781.453,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.861.342,99		7.781.453,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	396.733.864,31		416.290.074,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	396.733.864,31		416.290.074,43

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	415.028.328,44	376.340.469,53	371.094.304,08	361.466.523,25	1.252.056,31	1.101.127,71	1.101.127,71
Pessoal e Encargos Sociais	168.093.072,49	155.479.997,42	155.479.997,42	154.044.383,92	308,19	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	8.910.600,94	8.909.043,44	8.909.043,44	8.909.043,44	-	-	-
Outras Despesas Correntes	238.024.655,01	211.951.428,67	206.705.263,22	198.513.095,89	1.251.748,12	1.101.127,71	1.101.127,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	406.117.727,50	367.431.426,09	362.185.260,64	352.557.479,81	1.252.056,31	1.101.127,71	1.101.127,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.217.499,26	28.407.494,51	27.082.910,26	25.888.976,20	177.935,38	-	-
Investimentos	26.461.163,13	19.522.632,96	18.198.048,71	17.004.114,65	177.935,38	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	9.756.336,13	8.884.861,55	8.884.861,55	8.884.861,55	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	26.461.163,13	19.522.632,96	18.198.048,71	17.004.114,65	177.935,38	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.184.448,25	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	433.763.338,88	386.954.059,05	380.383.309,35	369.561.594,46	1.429.991,69	1.101.127,71	1.101.127,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	433.763.338,88	386.954.059,05	380.383.309,35	369.561.594,46	1.429.991,69	1.101.127,71	1.101.127,71
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							44.197.360,57
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							44.197.360,57
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(16.871.466,00)						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2025						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	8.425.760,52						
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	52.623.121,09						

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	59.146.914,48	58.593.657,58
DEDUÇÕES (XL)	28.739.667,64	61.252.361,82
Disponibilidade de Caixa	28.739.667,64	61.252.361,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.334.231,98	74.540.295,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.318.551,12	11.585.347,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	276.013,22	1.702.586,29
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	30.407.246,84	(2.658.704,24)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		33.065.951,08
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		5.567.291,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		(13.903.898,25)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		(33.715,17)
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLIX)		5.686.986,93
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		52.623.121,09
RESULTADO PRIMARIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		44.197.360,57
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.519.136,88
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.519.136,88
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquitados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios	Em 31 de dezembro de 2024				Em Exercícios	Em 31 de dezembro de 2024						
	Anteriores (a)	(b)				(f)	(g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	249.922,29	2.068.628,83	1.429.991,69	214.582,75	673.976,68	139.790,30	1.215.830,85	1.191.209,38	1.101.553,82	0,01	254.067,32	928.044,00	
PODER EXECUTIVO	249.922,29	2.068.628,83	1.429.991,69	214.582,75	673.976,68	139.790,30	1.214.918,83	1.190.297,36	1.100.641,80	0,01	254.067,32	928.044,00	
Fundo Municipal do Meio Ambiente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Prefeitura Municipal de Brumado	89.563,86	178.354,01	178.354,01	89.563,86	-	124.025,83	626.270,91	615.410,91	586.873,05	-	163.423,69	163.423,69	
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	12.208,53	26.621,32	11.354,89	379,00	27.095,96	15.764,47	839,62	839,62	-	-	16.604,09	43.700,05	
Secretaria Municipal de Educação	48.921,01	162.427,21	162.427,21	48.921,01	-	-	11.455,85	9.963,18	9.963,18	-	1.492,67	1.492,67	
Secretaria Municipal de Saúde	99.228,89	1.701.226,29	1.077.855,58	75.718,88	646.880,72	-	576.352,45	564.083,65	503.805,57	0,01	72.546,87	719.427,59	
Superintendência Munic. De Trânsitos e Transportes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	912,02	912,02	912,02	-	-	-	
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	912,02	912,02	912,02	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	249.922,29	2.068.628,83	1.429.991,69	214.582,75	673.976,68	139.790,30	1.215.830,85	1.191.209,38	1.101.553,82	0,01	254.067,32	928.044,00	

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - ANEXO 5 (LDB, art. 72)				1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	58.303.764,01			51.959.772,42
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.194.050,00		4.744.069,32	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.815.000,00		2.056.559,74	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	32.784.714,01		28.642.228,94	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.510.000,00		16.516.914,62	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	186.335.050,11		165.926.085,90	
2.1- Cota-Parte FPM	101.000.016,11		92.988.130,10	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	95.500.016,11		82.782.537,65	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	7.500.000,00		10.205.592,45	
2.2- Cota-Parte ICMS	70.818.000,00		61.660.591,16	
2.3- Cota-Parte IP/Exatopção	39.018.600,00		351.557,45	
2.4- Cota-Parte ITR	89.018,00		93.168,77	
2.5- Cota-Parte IPVA	14.037.000,00		10.832.638,32	
2.6- Cota-Parte IOF-Outro	-		-	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	-		-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	244.638.814,12		217.885.858,42	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	35.767.810,02		31.073.785,45	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)) + (2.7))	25.392.693,51		23.327.365,94	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	91.334.770,00		122.256.971,80	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.648.932,00		69.188.202,91	
6.1.1- Principal	57.198.932,00		66.462.555,45	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00		2.725.647,46	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-		-	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	18.388.000,00		21.882.494,65	
6.2.1- Principal	18.352.962,00		21.882.494,65	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	35.038,00		-	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-		-	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	13.212.588,00		30.861.838,47	
6.3.1- Principal	13.200.088,00		30.861.838,47	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00		-	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-		-	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.105.250,00		324.435,77	
6.4.1- Principal	2.100.000,00		324.435,77	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.250,00		-	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundo	-		-	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1 - 4)	21.431.921,98		35.388.770,00	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR		4.337.596,02	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			4.335.398,91	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			2.197,11	

% - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		126.594.567,82				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	120.485.563,57	111.952.690,84	110.645.720,42	108.921.055,74	1.306.970,42	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	91.635.309,38	89.063.672,71	89.063.672,71	88.392.408,83	-	
10.1.1- Educação Infantil	17.914.210,53	17.821.924,64	17.821.924,64	17.683.544,96	-	
10.1.2- Ensino Fundamental	73.721.098,85	71.241.748,07	71.241.748,07	70.708.863,87	-	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2- OUTRAS DESPESAS	28.850.254,19	22.889.018,13	21.582.047,71	20.528.646,91	1.306.970,42	
10.2.1- Educação Infantil	6.825.763,65	6.103.664,67	5.766.576,27	5.701.858,27	337.106,60	
10.2.2- Ensino Fundamental	22.024.490,54	16.785.353,26	15.815.489,44	14.826.788,64	969.863,82	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-	
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-	
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-	
10.2.7- Outros	-	-	-	-	-	

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CADA?) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	111.952.690,84	110.645.720,42	108.921.055,74	1.306.970,42	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	65.260.658,56	65.183.644,57	64.737.308,30	77.013,99	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	19.066.622,84	19.065.806,91	18.977.358,18	815,93	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	27.325.704,71	26.096.564,21	24.906.684,53	1.229.140,50	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	299.704,73	299.704,73	299.704,73	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	89.063.672,71	89.063.672,71	88.392.408,83	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	22.161.466,03	21.824.359,43	21.621.279,75	337.106,60	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	6.163.412,76	4.954.286,16	3.902.786,16	1.209.126,60	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)	
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.352.775,22	89.063.672,71		89.063.672,71	73,04	
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	15.430.919,24	22.161.466,03		22.161.466,03	71,81	
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	4.629.275,77	6.163.412,76		6.163.412,76	19,97	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.225.697,18	10.304.280,96	10.304.280,96	-	8,43	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	9.172.934,32	4.335.398,91	4.335.398,91	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.655.997,64	1.726.947,16	1.726.947,16	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	3.516.936,69	2.608.451,75	2.608.451,75	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	45.438.177,96	30.163.200,13	29.094.994,13	28.595.357,00	1.068.206,00
20.1- Educação Infantil	9.105.968,71	5.443.656,09	5.433.715,50	5.419.940,88	9.940,59
20.2- Ensino Fundamental	34.182.865,67	23.369.725,45	22.311.460,04	21.888.797,53	1.058.265,41
20.3- Educação de Jovens e Adultos	168.500,00	168.500,00		105.300,00	-
20.4- Educação Especial					-
20.5- Administração Geral	17.567,63				-
20.6- Transporte (Escolar)					-
20.7- Outras	1.963.275,95	1.181.318,59	1.181.318,59	1.181.318,59	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	165.923.741,53	142.115.890,97	139.740.714,55	137.516.412,74	2.375.176,42
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	33.845.942,89	29.369.245,60	29.022.198,41	28.805.344,11	347.047,19
21.1.1- Creche	33.845.942,89	29.369.245,60	29.022.198,41	28.805.344,11	347.047,19
21.1.2- Pré-escola					-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	132.077.798,64	112.746.645,37	110.718.516,14	108.711.068,63	2.028.129,23
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS – (L20(d) ou e)					30.163.200,13
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB – (L4)					31.073.785,45
24- (+) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% – L18(g)					-
25- (+) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL – L19.1(a)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					-
27- (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (L30.1(a)) + (L30.2(a))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 26 + 27)					61.236.985,58
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXERCIDO (e)	VALOR APLICADO (m)	% APLICADO (n)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			34.471.464,01	61.236.985,58	28,11
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ad) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.987.909,00		8.332.295,05		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.892.516,00		8.328.698,55		
31.1.1- Salário-Educação	4.300.000,00		5.629.416,80		
31.1.2- PDDE	22.500,00		3.012,91		
31.1.3- PNAE	3.437.000,00		2.264.586,18		
31.1.4 - PNATE	665.000,00		390.354,14		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	468.016,00		41.327,92		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.540,00		3.596,50		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO					
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEB E FUNDEB					
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.853,00				

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	57.111.600,77	22.091.088,12	21.868.190,34	21.589.739,11	
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.399.611,55	5.108.134,25	5.108.134,25	5.108.134,25	222.897,78
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	43.048.751,58	16.276.272,90	16.053.375,12	15.902.654,18	222.897,78
32.3- ENSINO MÉDIO	1.611.744,06	424.262,30	424.262,30	424.262,30	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	245.200,00	170.900,97	170.900,97	154.688,38	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	620.225,95	111.517,70	111.517,70	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	168.500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	17.567,63	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	223.035.342,30	164.206.979,09	161.608.904,89	159.106.151,85	2.598.074,20
33.1- Despesas Correntes	167.407.384,99	127.581.778,85	126.192.830,45	124.772.723,23	-
33.1.1- Pessoal Ativo	96.908.360,99	93.621.743,46	93.621.743,46	92.922.379,10	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	70.498.944,00	63.960.034,39	62.571.086,99	61.855.344,13	1.388.947,60
33.2- Despesas de Capital	9.752.609,35	6.293.823,42	5.084.696,82	3.999.755,82	1.209.126,60
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.752.609,35	6.293.823,42	5.084.696,82	3.999.755,82	1.209.126,60
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ab)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ac)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024					141.269,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.466.543,92			5.629.416,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		122.256.971,80			5.604.147,75
37- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		108.921.055,74			166.538,39
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		17.802.459,98			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		793.820,86			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Brumado)		18.596.280,84			127.410,72

FONTE: Sistema Sistema Integrado de Informações, Unidade Responsável: Secretária de Planejamento e Finanças, Emissão: 29/04/2026, às 10h09

1 O déficit será apurado pela diferença entre o recurso realizado e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado ao Estado.

3 Os valores referentes à parcela do Resto a Pagar inscritos em disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

4 Os cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

5 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subdivisões da Função Educação. As despesas classificadas nos demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

6 Valor inscrito em RPNP em disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 16, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades no Fundo VAAE e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da extração de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	155.000,00	7.000.000,00	(6.845.000,00)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.217.499,26	28.407.494,51	7.810.004,75
Investimentos	26.461.163,13	19.522.632,96	6.938.530,17
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	9.756.336,13	8.884.861,55	871.474,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.217.499,26	28.407.494,51	7.810.004,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	36.062.499,26	21.407.494,51	14.655.004,75

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Anexo 9 - Op Créd D Cap E,M,DF

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

Anexo 10 - Projeção RPPS

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)		Em Reais					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					SALDO
	(a)	(b)					(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160.000,00	42.546,75					117.453,25
Receita de Alienação de Bens Móveis	140.742,93	-					140.742,93
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-					-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.257,07	42.546,75					(23.289,68)
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2.024	2.025					SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib - (IIIf+ IIg))					(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	353.336,71	42.546,75					395.883,46

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

Anexo 11 - Alienação Ativos

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										R\$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS							
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100						
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	58.303.764,01	58.303.764,01	51.959.772,62						89,12	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.194.050,00	9.194.050,00	4.744.069,32						51,60	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.815.000,00	4.815.000,00	2.056.559,74						42,71	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.784.714,01	32.784.714,01	28.642.228,94						87,36	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	11.510.000,00	11.510.000,00	16.516.914,62						143,50	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	178.835.050,11	178.835.050,11	155.720.493,35						87,07	
Cota-Parte FPM	93.500.016,11	93.500.016,11	82.782.537,65						88,54	
Cota-Parte ITR	89.018,00	89.018,00	93.168,77						104,66	
Cota-Parte IPVA	14.037.000,00	14.037.000,00	10.832.638,32						77,17	
Cota-Parte ICMS	70.818.000,00	70.818.000,00	61.660.591,16						87,07	
Cota-Parte IPÊ-Exportação	391.016,00	391.016,00	351.557,45						89,91	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-						-	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	237.138.814,12	237.138.814,12	207.680.265,97						87,58	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.261.440,00	17.533.254,11	15.981.903,56	91,15	15.702.235,90	89,56	14.900.683,09	84,99	279.667,66
Despesas Correntes	15.261.440,00	17.533.254,11	15.981.903,56	91,15	15.702.235,90	89,56	14.900.683,09	84,99	279.667,66
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.611.950,00	51.708.340,87	49.117.150,75	94,99	47.095.333,28	91,08	44.023.316,08	85,14	2.021.817,47
Despesas Correntes	43.156.950,00	51.661.696,87	49.071.061,50	94,99	47.060.689,28	91,09	43.988.672,08	85,15	2.010.372,22
Despesas de Capital	455.000,00	46.644,00	46.089,25	98,81	34.644,00	74,27	34.644,00	74,27	11.445,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.698.600,00	2.980.200,00	2.643.875,82	88,71	2.615.765,14	87,77	2.495.835,38	83,75	28.110,68
Despesas Correntes	3.698.600,00	2.980.200,00	2.643.875,82	88,71	2.615.765,14	87,77	2.495.835,38	83,75	28.110,68
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.533.920,00	936.682,00	737.463,82	78,73	714.442,29	76,27	710.885,29	75,89	23.021,53
Despesas Correntes	1.533.920,00	936.682,00	737.463,82	78,73	714.442,29	76,27	710.885,29	75,89	23.021,53
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	64.105.910,00	73.158.476,98	68.480.393,95	93,61	66.127.776,61	90,39	62.130.719,84	84,93	2.352.617,34

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs						DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)						68.480.393,95	66.127.776,61	62.130.719,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)								
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)								
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)								
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						68.480.393,95	66.127.776,61	62.130.719,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)								31.152.039,90
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)								31.152.039,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) ¹							37.328.354,05	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) Quando valor for inferior a zero								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						32,97	31,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final aplicado ¹ (l) = (h - (i ou j))	(não)
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência				
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)						-
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIIIId) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024							-	-	-	
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24º 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	63.953.170,00	63.953.170,00	63.303.898,14	98,98
Proveniente da União	53.950.170,00	53.950.170,00	49.253.292,16	91,29
Proveniente dos Estados	10.003.000,00	10.003.000,00	14.050.605,98	140,46
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	63.953.170,00	63.953.170,00	63.303.898,14	98,98

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.221.070,00	17.595.100,40	14.345.975,84	81,53	14.285.325,84	81,19	14.063.655,41	79,93	60.650,00
Despesas Correntes	15.371.620,00	15.457.956,40	12.660.216,24	81,90	12.599.566,24	81,51	12.377.895,81	80,07	60.650,00
Despesas de Capital	1.849.450,00	2.137.144,00	1.685.759,60	78,88	1.685.759,60	78,88	1.685.759,60	78,88	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	43.890.900,00	43.986.363,60	35.243.842,79	80,12	35.099.589,12	79,80	34.352.364,63	78,10	144.253,67
Despesas Correntes	41.023.900,00	43.368.263,60	34.950.552,79	80,59	34.806.299,12	80,26	34.059.074,63	78,53	144.253,67
Despesas de Capital	2.867.000,00	618.100,00	293.290,00	47,45	293.290,00	47,45	293.290,00	47,45	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XXXIV)	930.150,00	826.350,00	565.121,67	68,39	565.121,67	68,39	463.998,02	56,15	-
Despesas Correntes	858.650,00	769.850,00	565.121,67	73,41	565.121,67	73,41	463.998,02	60,27	-
Despesas de Capital	71.500,00	56.500,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.764.370,00	2.587.570,00	1.767.722,49	68,32	1.767.722,49	68,32	1.767.722,49	68,32	-
Despesas Correntes	2.712.370,00	2.587.070,00	1.767.722,49	68,33	1.767.722,49	68,33	1.767.722,49	68,33	-
Despesas de Capital	52.000,00	500,00	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	-
Despesas Correntes	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	69.769.090,00	70.624.453,63	57.460.480,79	81,36	57.255.577,12	81,07	56.185.558,55	79,56	204.903,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.482.510,00	35.128.354,51	30.327.879,40	86,33	29.987.561,74	85,37	28.964.338,50	82,45	340.317,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XL) = (V + XXXIII)	87.502.850,00	95.694.704,47	84.360.993,54	88,16	82.194.922,40	85,89	78.375.680,71	81,90	2.166.071,14
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.628.750,00	3.806.550,00	3.208.997,49	84,30	3.180.886,81	83,56	2.959.833,40	77,76	28.110,68
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	4.298.290,00	3.524.252,00	2.505.186,31	71,08	2.482.164,78	70,43	2.478.607,78	70,33	23.021,53
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.962.600,00	5.629.069,63	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	5.537.818,00	98,38	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	133.875.000,00	143.782.930,61	125.940.874,74	87,59	123.383.353,73	85,81	118.316.278,39	82,29	2.557.521,01

FONTE: Sistema Sadeote Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
RS 1,00								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	754.871,40	957.389,22	126,83	957.389,22	126,83	754.871,40	100,00	-
Despesas Correntes	754.871,40	957.389,22	126,83	957.389,22	126,83	754.871,40	100,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	754.871,40	957.389,22	126,83	957.389,22	126,83	754.871,40	100,00	-

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	957.389,22	957.389,22	754.871,40

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2025							
				No bimestre				Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09
NOTA:

MUNICÍPIO DE BRUMADO - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025/ 6º BIMESTRE DE 2025				
Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		400.500.915,00		
Previsão Atualizada		400.500.915,00		
Receitas Realizadas		431.715.834,95		
Déficit Orçamentário		-		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		8.519.136,88		
DESPESAS				
Dotação Inicial		400.500.915,00		
Dotação Atualizada		452.430.275,95		
Despesas Empenhadas		404.747.964,04		
Despesas Liquidadas		398.177.214,34		
Despesas Pagas		387.355.499,45		
Superávit Orçamentário		26.967.870,91		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		404.747.964,04		
Despesas Liquidadas		398.177.214,34		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		416.934.381,60		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		413.637.381,60		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		406.873.173,60		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		(16.871.466,00)	44.197.360,57	(261,97)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.567.291,00	33.065.951,08	593,93
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.318.551,12	214.582,75	1.429.991,69
Poder Executivo		2.318.551,12	214.582,75	1.429.991,69
Poder Legislativo		-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.355.621,15	0,01	1.101.553,82
Poder Executivo		1.354.709,13	0,01	1.100.641,80
Poder Legislativo		912,02	-	912,02
TOTAL		3.674.172,27	214.582,76	2.531.545,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		61.236.985,58	25%	28,11
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		89.063.672,71	70%	73,04
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		22.161.466,03	50%	71,81
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		6.163.412,76	15%	19,97
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito		7.000.000,00		(6.845.000,00)
Despesa de Capital Líquida		28.407.494,51		7.810.004,75
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos		42.546,75		117.453,25
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-		-
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		68.480.393,95	15%	32,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema Sudoeste Informática, Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento e Finanças. Emissão: 29/04/2026, às 10h09



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



PORTARIA Nº 140, DE 19 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para apuração de inconsistência em loteamento urbano aprovado no Município de Brumado/BA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o dever de autotutela da Administração Pública, bem como as disposições da Lei Complementar nº 04/2013, que institui o Código de Obras e Urbanismo do Município de Brumado;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado sob nº 1.500/2026, em 26 de fevereiro de 2026, por Clebson de Oliveira Gomes, responsável pelo empreendimento denominado Loteamento Camarinhas, por meio do qual foi apresentada proposta de compensação de área verde destinada ao Município;

CONSIDERANDO que, após análise preliminar da situação urbanística do empreendimento, verificou-se possível inconsistência na delimitação da área verde originalmente indicada no projeto aprovado do loteamento;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município foi regularmente provocada para análise da matéria, tendo emitido o Parecer Jurídico nº 036/2026, opinando pela viabilidade jurídica da compensação proposta, desde que observadas as formalidades administrativas e legais pertinentes;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida no âmbito do Protocolo nº 1.500/2026, que reconheceu a possibilidade de compensação da área verde vinculada ao Loteamento Camarinhas;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização, complementação da instrução técnica e regularização administrativa e registral da situação urbanística identificada;

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



RESOLVE:

Art. 1º Fica formalmente instaurado Processo Administrativo destinado à complementação da instrução técnica, regularização urbanística e adoção das providências administrativas e registrais necessárias à adequação da área verde vinculada ao Loteamento Camarinhas, diante da inconsistência identificada em sua delimitação.

Art. 2º Determinar a realização de análise técnica, a ser promovida pelo setor competente, com vistas a:

- I – verificar a correspondência entre o levantamento topográfico apresentado e os limites constantes do projeto aprovado do loteamento;
- II – apurar eventual sobreposição de áreas entre o loteamento e o imóvel confrontante;
- III – identificar a exata metragem da área objeto da controvérsia.

Art. 3º Determinar a notificação do proprietário do imóvel confrontante, para que, querendo, apresente manifestação e documentos pertinentes à controvérsia no prazo legal.

Art. 4º Determinar a avaliação técnica da área atualmente destinada como área verde no loteamento, bem como da proposta de compensação apresentada pelo empreendedor, inclusive quanto à sua adequação urbanística e ao interesse público.

Art. 5º Ao final da instrução, os autos deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de:

- I – retificação do projeto de loteamento;
- II – compensação de área institucional;
- III – celebração de instrumento jurídico adequado à regularização da situação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos retroativos à data do protocolo do requerimento administrativo nº 1.500/2026, realizado em 26 de fevereiro de 2026, em razão da prévia provocação da

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA



Administração Pública e da existência de atos administrativos e manifestações técnicas já praticados no âmbito da matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 19 de maio de 2026.


Fabício Abrantes Pires De Souza Oliveira
Prefeito Municipal


Bel. Clauber Rossi Silva Lobo
Procurador Geral do Município OAB/BA nº 48.823

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia
Site: www.brumado.ba.gov.br

Autenticação: AAE0CA77EB-405EA7B5D3-1E3B3CC277-0BFAB81849 | Edição: 424